

• C

• FDUC

FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Diana Filipa Coimbra Rodrigues

As necessidades de capital: o crédito

Relatório de Estágio apresentado à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no âmbito do 2º ciclo de Estudos em Administração Pública Empresarial, conducente ao grau de Mestre.

Orientadora: Prof. Doutora Maria Matilde da Costa Lavouras Francisco

Coorientadora: Mestre Liliana Isabel Esteves Gomes

Coimbra

2015

AGRADECIMENTOS

O presente relatório dá forma ao culminar de mais um ciclo e neste percurso pode contar com o apoio de algumas pessoas que de alguma maneira fizeram parte dele.

Gostaria de agradecer às minhas orientadoras, à Doutora Matilde Lavouras pela disponibilidade para orientar o presente trabalho, ao nível do conteúdo, da estrutura e da bibliografia e pela receptividade que manifestou, desde o primeiro momento, e à Dra. Liliana Gomes por me ter acompanhado desde a licenciatura, pela sua prontidão e incansável apoio a nível da estrutura do trabalho, da metodologia de investigação e bibliografia. Por ter aceite, mais uma vez, ser um porto seguro.

Um obrigado especial à minha mãe e aos meus avós, que olham por mim todos os dias!

À Vanessa que, incondicionalmente, esteve sempre presente em todas as horas, que me deu as palavras certas de apoio nos momentos de desânimo ou de dificuldades, o estímulo e a orientação pela escolha dos caminhos mais adequados.

A ti Fábio, por todo o tempo que te faltei e paciência que te tirei ao longo desta caminhada, aqui fica um agradecimento infinito por teres estado sempre presente e por a teres feito ao meu lado.

RESUMO

Dada a importância que é atualmente reconhecida ao crédito, tanto na vida económica como nas relações sociais, torna-se evidente a importância que o recurso ao financiamento das atividades empresariais através do crédito representa para a vida das empresas. Na tomada de decisão é de vital importância que o potencial credor (empresa) esteja consciente das suas reais necessidades para que possa, de forma correta, optar pela melhor e mais vantajosa fonte de financiamento para a sua empresa. Para tanto é necessário o conhecimento das diferentes fontes de financiamento, das condições do financiamento e das demais obrigações decorrentes da celebração de um contrato de mútuo oneroso ou de contratos com efeitos similares que as instituições financeiras colocam à disposição dos seus clientes.

O presente relatório baseia-se num estudo de caso realizado na agência bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM), em Coimbra, e tem os objetivos seguintes: quantificar o número e o tipo de empresa com crédito concedido pela referida agência, identificar a finalidade desse crédito.

Palavras-Chave: Crédito, Fontes de Financiamento, Sistema Financeiro

ABSTRACT

Given the importance that is currently recognized to the credit, as much in the economic life as in the social relations, becomes evident the importance that recourse to financing of the enterprise activities through the credit represents for the life of the companies. In the decision taking it is of vital importance that the deserving potential (company) is conscientious of its real necessities so that it can, of correct form, to opt best to and the more advantageous source of financing for its company. For in such a way the knowledge of the different sources of financing is necessary, of the conditions of the financing and the too much decurrent obligations of the celebration of an onerous contract or loan agreement with similar effect that the financial institutions place to the disposal of its customers.

The present report is based on a study of case carried through in the bank agency of the Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM), in Coimbra, and has the following objectives: to quantify the number and the type of company with credit granted for the related agency, to identify the purpose of this credit.

Keywords: Credit, Sources of Financing, Financial System

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- ALF** – Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting
- APB** – Associação Portuguesa de Bancos
- ASF** – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
- BCE** – Banco Central Europeu
- BP** – Banco de Portugal
- BT** – Bilhetes do Tesouro
- CCAM** – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
- CCC** – Conta Corrente Caucionada
- CD** – Certificados de Depósito
- CMVM** – Comissão de Mercados de Valores Mobiliários
- CRP** – Constituição da República Portuguesa
- CSC** – Código das Sociedades Comerciais
- CVM** – Código de Valores Mobiliários
- DO** – Depósito à Ordem
- EFTA** – Associação Europeia do Comércio Livre
- ENI** – Empresa em Nome Individual
- FENACAM** – Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo
- FP** – Fundo de Pensões
- IFB** – Instituto de Formação Bancária
- INE** – Instituto Nacional de Estatística
- IOU** – Aceites Bancários
- LO** – Lei Orgânica
- MLP** – Médio e Longo Prazo
- MM** – Mercado Monetário
- MMI** – Mercado Monetário Interbancário
- MVM** – Mercado de Valores Mobiliários
- P** – Poupança
- PC** – Papel Comercial
- PME** – Pequenas e Médias Empresas
- RD** – Rendimento Disponível
- Repo** – Contratos de Recompra
- RGICSF** – Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras
- TAE** – Taxa Anual Efetiva
- TAN** – Taxa Anual Nominal

Índice

AGRADECIMENTOS.....	II
RESUMO.....	III
ABSTRACT	IV
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	V
INTRODUÇÃO.....	1
1 CAPÍTULO – O SISTEMA FINANCEIRO PORTUGUÊS	4
1.1 – Breve história do Sistema Financeiro Português.....	4
1.1.1 – Instituições de Crédito	8
1.1.2 – Sociedades Financeiras.....	9
1.1.3 – Outras Instituições Financeiras.....	10
1.1.4 – Os Mercados Financeiros	11
1.1.5 – Autoridades de Regulação e Supervisão	15
1.2 – O Papel do Gestor Financeiro.....	16
1.3 – As Taxas de Juro.....	17
2 CAPÍTULO – O FINANCIAMENTO DAS EMPRESAS JUNTO DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE COIMBRA.....	20
2.1 – Breve história da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM)	20
2.2 – Quantas empresas existem na CCAM de Coimbra com crédito concedido atualmente?	26
2.3 – As empresas clientes da CCAM de Coimbra: crédito e a sua finalidade	28
2.3.1 – <i>O crédito</i>	28
2.3.2 – Fontes de Financiamento a Curto Prazo.....	29
2.3.3 – Fontes de Financiamento a Médio e Longo Prazo	36
2.3.4 – Outras Fontes de Financiamento.....	43
2.4 – Tipos de empresa com maior dependência bancária.....	44
CONCLUSÃO.....	49
Bibliografia.....	51
Índice de Figuras	57
Índice de Quadros	57
Anexos	58
Resolução do Conselho de Ministros nº 170/2000.....	59
Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2001.....	63
Setor empresarial português.....	65

INTRODUÇÃO

- **Nota prévia**

O estudo que se apresenta tem por base o estágio realizado na área financeira e de suporte na agência central da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) de Coimbra na. As atividades realizadas, em contexto real de trabalho incidiram nos procedimentos com o crédito, sendo diariamente concretizado o registo do levantamento, registo e arquivo dos diversos processos de crédito, assim como do envio dos contratos para os respetivos balcões onde era feita a proposta. Com o intuito de obter uma perceção concreta e visão abrangente sobre o crédito e a sua relevância e, sendo a concessão de crédito uma das principais atividades da CCAM de Coimbra, (com um grande peso no seu balanço e com um risco potencial associado ao endividamento em que a instituição incorre), é de vital importância o tema escolhido e que se passa a explicar.

- **Breve contextualização do tema**

De acordo com Martins et al. (2009) “para muitas empresas os fundos gerados pelos seus activos existentes não são suficientes para financiar o seu funcionamento e expansão, pelo que estas se vêm obrigadas a recorrer a fontes externas de capital, nomeadamente capitais alheios, capitais dos sócios, ou instrumentos alternativos que partilham algumas das características dos dois grupos anteriores”.

Para que as empresas possam crescer e desenvolver de modo adequado à sua atividade, o acesso ao crédito junto de entidades do sector bancário tornou-se indispensável, principalmente depois da crise de confiança que se instalou nos mercados de capitais. Dada a importância que o crédito representa hoje para a economia a Associação Portuguesa de Bancos (APB) refere que “para que se verifique desenvolvimento económico é necessário que as empresas produzam e vendam o seu produto. Para que as empresas possam produzir têm necessidade de fundos, que aplicam em matérias-primas, equipamentos e outras despesas diversas. Para que possam vender o seu produto ou serviço é necessário que os seus clientes, empresas, particulares ou Estado, disponham dos fundos necessários para efectuar o pagamento. Quando os diversos agentes económicos não dispõem dos fundos que necessitam, podem recorrer ao crédito bancário”.

Nunes (2001) menciona que “o crédito ganhou maior importância nas economias monetarizadas e que o crédito foi um dos instrumentos fundamentais do desenvolvimento

das economias capitalistas – porventura também um dos factores que vieram agudizar o carácter cíclico deste desenvolvimento –, desde o período a que Marx chama de “acumulação primitiva do capital” até ao momento presente (...) continua a ser um poderoso instrumento de centralização e de concentração de capitais”.

O recurso ao crédito permite o acesso a determinados bens e serviços, que de outra forma não seria possível, mas a tomada de decisão deve ser feita de forma consciente e as empresas, ao recorrerem a instrumentos de capital alheio, devem ter em conta o instrumento que apresentar menor custo total para a empresa.

▪ **Objetivos do Relatório de Estágio**

O presente relatório tem como principal objetivo analisar a carteira de crédito da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, nomeadamente quantificar o número e o tipo de empresa com crédito concedido pela respetiva agência e identificar a sua finalidade. Dada a atual importância que o crédito representa para o setor empresarial, desde o financiamento do investimento, por forma a crescer até ao financiamento da atividade diária das empresas, impõe-se estudar as diferentes fontes de financiamento que o mercado coloca à disposição destas.

▪ **Estrutura do Relatório de estágio**

Este relatório encontra-se dividido em dois capítulos. O primeiro capítulo faz uma breve contextualização do sistema financeiro português, descrevendo suas principais instituições: instituições de crédito, sociedades financeiras, outras instituições financeiras, mercados financeiros e, por último, as autoridades de regulação e supervisão. Pela sua importância, o papel do gestor financeiro assim como as taxas de juro merecem também neste capítulo uma análise particular.

No segundo capítulo apresenta-se a entidade acolhedora do estágio, os dados recolhidos e as conclusões da análise. Devido à multiplicidade de fontes de financiamento que as instituições bancárias colocam à disposição das empresas, incluem-se neste capítulo também outras fontes de financiamento, para além daquelas oferecidas pelo Grupo Crédito Agrícola Mútuo.

O presente relatório encerra com a conclusão, onde se faz uma síntese da investigação e do trabalho realizado.

- **Enquadramento do estágio – atividades desenvolvidas**

No âmbito do Mestrado em Administração Pública Empresarial da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e, com o objetivo de cumprir os requisitos conducentes ao grau de mestre, foi desenvolvido um estágio curricular com a duração de 6 meses (entre outubro de 2014 e abril de 2015), na agência central da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, na área financeira e de suporte.

O estágio teve como principais objetivos proporcionar um primeiro contato/experiência com o mercado de trabalho possibilitando obter um conhecimento concreto do ambiente e das condições de trabalho que mais tarde se encontrará no futuro profissional e, através da sua realização, aprofundar os conhecimentos e as competências teórico-práticas já adquiridas a nível académico.

Para a concretização destes objetivos foi necessário desempenhar tarefas diversas. Na área financeira foram elaborados mapas financeiros e estatísticos de controlo, para apoio à gestão, nomeadamente controlo de caixas e ATM's (Automatic Teller Machine), com o objetivo de verificar e registar os saldos de cada período contabilístico. Foi feita a reconciliação de saldos; o registo de propostas de admissão dos sócios e envio do respetivo título de capital para os balcões; procedeu-se também à atualização dos processos individuais dos colaboradores da CCAM de Coimbra, tendo em conta que existiam processos desatualizados e com pessoal que já não estava em funções na agência e nos respetivos balcões. Concomitantemente concretizou-se o levantamento e registo dos vários processos de crédito, bem como o seu arquivo, pois sempre que era necessário aceder à informação este registo servia de suporte a quem necessitasse de consultar os processos, permitindo ter acesso célebre à sua localização. Sempre que um novo processo de crédito era arquivado, era feito o seu registo bem como o registo do envio do respetivo contrato de crédito para o balcão correspondente, para posteriormente ser entregue ao cliente. Procedeu-se à consulta de extratos de clientes assim como a confirmação dos seus saldos, para posteriormente enviar, por carta, os respetivos extratos ao domicílio. Na área de suporte, foi dado apoio na gestão da informação, respetivos registos e arquivo, nomeadamente entrada e saída de correspondência, apoio à gestão do património, assim como atualização e manutenção dos dados dos clientes.

1 CAPÍTULO – O SISTEMA FINANCEIRO PORTUGUÊS

1.1 – Breve história do Sistema Financeiro Português

Segundo Allen & Gale (2001) os "sistemas financeiros são cruciais para a alocação de recursos numa economia moderna. Eles canalizam as poupanças das famílias para o sector produtivo e alocam fundos de investimento entre as empresas."

O desenvolvimento do sector financeiro não é alheio à evolução da moeda e das suas funções ao longo dos tempos. É de conhecimento geral que vários foram os bens utilizados como a moeda e que serviam como intermediário nas trocas. São disso exemplo, entre outros, o gado, o sal, a madeira, o marfim, os cereais, o chá. Só num período mais tardio metais como o cobre, o bronze, o ferro, o chumbo ou o ouro e a prata passaram a ser utilizados como moeda, mas rapidamente se impuseram como os bens mais desejados para servir de moeda. Os metais que serviam como moeda eram *pesados*, como qualquer outra mercadoria, a moeda era, pois, *pesada* e não *contada*. É devido ao *peso* que a moeda apresentava, o que dificultava as transações, que surge a cunhagem da moeda, com a indicação do peso e do quilate do metal, esta passa a circular como moeda-mercadoria, com a marca do seu valor monetário bem como o *peso* e o título do metal. Mais tarde, no século XVI há um retorno à pesagem da moeda, por estas serem facilmente adulteradas, recortadas, limadas e desgastadas o que levou à sua desvalorização e ao aparecimento da má moeda, estas tinham o mesmo valor monetário mas diferentes pesos de metal precioso. Surge assim em 1609 o Banco do Amesterdão, o primeiro banco público com a responsabilidade de controlar os abusos sobre a moeda e de garantir o seu valor (Nunes, 2000. pp. 49-52).

Durante o mesmo período, figura-se a moeda-representativa, cujo valor monetário corresponde ao valor de certa quantidade de ouro depositada no banco que a emite. Esta representatividade é a base de confiança que permite a circulação destas notas - recibos ou certificados de depósito, como meio geral de pagamentos, estes eram emitidos por ourives que adquiriram a reputação de banqueiros. Estes ourives-banqueiros que inicialmente cobravam uma taxa de serviço aos seus depositantes, quando descobriram que esses depósitos podiam ter outra finalidade, passaram eles a pagar por forma a estimular a constituição de depósitos e assim criar a atividade bancária. Sem grande sucesso em obter saldos produtivos, os banqueiros começaram a emitir notas em

montante superior ao do ouro ou das moedas de ouro depositados nos seus cofres. Estas notas circulam tão só pela confiança que as pessoas tinham no seu valor o que levou ao aparecimento da moeda fiduciária e conseqüentemente à necessidade de salvaguardar a confiança no sistema, função que viria a caber aos bancos centrais. O Bank of England foi o primeiro banco central moderno (1694), na França foi criado em 1800 o Banque de France e só em 1913 nos EUA surge o Federal Reserve System¹.

Em Portugal a primeira metade do século XIX é marcada pelo aparecimento dos primeiros bancos. Surge assim em 1821 o Banco de Lisboa² com o estatuto de banco emissor e em Agosto de 1835 é criado o Banco Comercial do Porto. Já 20 anos depois em 1841, nasce a Companhia de Crédito Nacional e mais tarde em 1844 passa a ser designada por Companhia Confiança Nacional. Em 1846 dá-se a fusão do Banco de Lisboa com a Companhia Confiança Nacional e assim é constituído o Banco de Portugal (BP)³ ano em que o governo impôs pela primeira vez o curso forçado das notas.⁴ Apenas a partir 1887, foi atribuído ao Banco de Portugal pelo Decreto de 9 de julho de 1891, em regime de exclusividade, o poder de emissão monetária para Portugal, os Açores e a Madeira, acumulando de facto a função de prestamista de última instância do sistema de crédito e supervisor informal do sector bancário⁵. Só a partir de 1931, com a alteração profunda dos estatutos seriam alteradas as suas funções. Estas também não ficariam imutáveis perante as exigências decorrentes quer do fim do padrão-ouro quer dos períodos de guerra e entre guerras.

Com o fim do regime ditatorial assiste-se ainda em 1974 à nacionalização do Banco de Portugal e à redefinição dos seus estatutos, reconhecendo-se de forma expressa a função de supervisão das instituições e do sistema bancário.

É na Constituição da República Portuguesa (CRP) na sua versão originária de 1976 que é expressa no art. 105º, n. 2 a exclusividade do BP na emissão de moeda e na

¹ Nunes, A. J. (2000). *Economia: I A moeda*. Coimbra: Serviços de Ação Social da U.C. - Serviço de Textos.

² Caixa Geral de Depósitos (2013). *O desenvolvimento da banca portuguesa e as instituições incorporadas pelo BNU e pela CGD*. Disponível em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Patrimonio-Historico/Noticias/Estudos/Documents/Desenvolvimento-Banca-Portuguesa-e-instituicoes-incorporadas-pelo-BNU-e-CGD.pdf>

³ Mendes, J. (2002). A empresa bancária em Portugal no séc. XX: evolução e estratégias. *Gestão e Desenvolvimento*, 39-56. Disponível em: http://www4.crb.ucp.pt/biblioteca/gestaodesenv/GD11/gestaodesenvolvimento11_39.pdf

⁴ Nunes, A. J. (2000). *Economia: I A moeda*. Coimbra: Serviços de Ação Social da U.C. – Serviço de textos.

⁵ Banco de Portugal: Informação disponível em: <https://www.bportugal.pt/pt-PT/OBancoeoEurosistema/Historia/Paginas/default.aspx>

colaboração na execução das políticas monetária e financeira. Funções estas que ainda hoje se mantêm, não obstante o facto de Portugal ser um dos países que fazem parte da denominada Zona Euro.

A introdução do Regime Jurídico das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras, pelo Decreto-Lei nº 298/92 reforça a posição e competências do Banco de Portugal, transferindo para este algumas funções que até então pertenciam ao Ministério das Finanças, como a de autorizar a constituição de instituições de crédito e de sociedades financeiras (arts. 16º e 175º)⁶.

A Lei nº 5/98, de 31 de Janeiro, veio alterar a LO do BP, adaptando as disposições nacionais às exigências decorrentes do Direito comunitário, tendo em consideração as implicações decorrentes da adesão de Portugal à moeda única, que se viria a concretizar. No período prévio à entrada na 3.ª fase da UEM o Banco de Portugal desempenhou um importante papel para o cumprimento dos denominados critérios de convergência, até à entrada em circulação das notas de banco e as moedas metálicas denominadas em euro (Laranjeiro, 1999, 2009).

Na qualidade de banco central nacional, o BP está autorizado a realizar operações bancárias, a gerir disponibilidades externas do País ou outras que lhe estejam cometidas, a regular, fiscalizar e promover o bom funcionamento dos sistemas de pagamentos, a intervir nos mercados financeiros e de refinanciador de última instância.

A actividade bancária não esgota porém o sistema financeiro. Neste encontramos também a referência a importantes instituições que, a par das instituições bancárias, disponibilizam aos seus clientes formas de financiamento alternativas ao crédito bancário. Estamos a referir-nos nomeadamente aos valores mobiliários, regulados em Portugal pelo - Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto- lei n.º 142-A/91, de 10 de abril. Ambos fazem parte do sistema financeiro português cuja regulamentação é feita pela Lei Quadro do Sistema Financeiro Português, aprovada pelo Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de dezembro (RGICSF).

⁶ Segundo Nunes (2001) o Banco de Portugal assumiu também outras competências que anteriormente cabiam ao governo, como por exemplo, conceder autorização para ultrapassar certos limites prudenciais, intervenção na administração de instituições em situação difícil e revogação da autorização para o exercício da atividade. Foi através da Lei Orgânica (LO) de 1990 (DL nº 337/90, de 30 de Outubro) que BP enquanto Banco Central de Portugal, gozou pela primeira vez de uma certa autonomia.

De acordo com as alíneas a) e b), nº1, artigo 1.º do RGICSF, este regula o acesso à atividade e respetivo exercício por parte das instituições de crédito e das sociedades financeiras e o exercício da supervisão das instituições de crédito e das sociedades financeiras, respetivos poderes e instrumentos⁷.

O sistema financeiro compreende o conjunto de instituições financeiras que asseguram, essencialmente, a canalização da poupança para o investimento nos mercados financeiros, através da compra e venda de produtos financeiros, sendo que o desenvolvimento/sofisticação do sistema financeiro é atualmente essencial para o funcionamento das economias modernas, daí a necessidade de ser composto por entidades com funções diferenciadas⁸. Contudo, é esta diversidade de instituições financeiras (instituições de crédito, sociedades financeiras e seguradoras e outras instituições financeiras) que permite que as mesmas desempenhem um papel importante servindo de intermediários financeiros.

A ligação entre estas entidades é assegurada pelo próprio sistema financeiro. Este serve de “ponte” entre as entidades que possuem fundos em excesso (agentes excedentários ou *lender-savers*) e que não os aplicam e as que têm carência de fundos e pretendem aplica-los (agentes deficitários ou *borrower-spenders*) e que fundamenta a existência do sistema financeiro, consolidando os desejos e as necessidades de todos os intervenientes⁹.

⁷ É importante salientar que a economia de um país encontra-se segmentada em três grandes sectores: **Sector financeiro**, **Sector não financeiro** e por último o **Sector exterior**. O sector financeiro dá lugar à criação de moeda e à intermediação financeira, recebendo poupanças e aplicando-as em investimento. Este compreende o subsector monetário e o subsector não monetário. O *Subsector monetário* tem o poder de criar moeda e inclui as autoridades monetárias, como por exemplo, o Banco Central Europeu, o Banco de Portugal e o Ministério das Finanças e inclui também as instituições de crédito. O *subsector não monetário*, não pode criar moeda, é constituído pelas Sociedades Financeiras e abrange as autoridades de regulação e supervisão, como por exemplo a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e a concessão de facilidades de crédito, tomada de participações, mediação financeira e gestão do risco, património e poupança. Já o sector não financeiro abrange o Estado, as empresas, quer sejam públicas ou privadas e os particulares. Por último o sector exterior é composto pelos agentes não residentes no espaço económico, que utilizam a criação ou destruição de moeda interna (Instituto de Formação Bancária, 1997).

⁸ Banco de Portugal. (2013). *Sistema financeiro português: Da classificação estatística à abordagem prudencial*. Disponível em: https://www.bportugal.pt/pt-PT/EstudosEconomicos/Publicacoes/RelatorioEstabilidadeFinanceira/Publicacoes/Cx_1.3.1_p.pdf

⁹ “O sistema financeiro desempenha o papel-chave na economia, estimulando o crescimento económico, influenciando o desempenho económico dos atores, que afetam o bem-estar económico” (Darškuvienė, 2010, p.6).

O sistema financeiro engloba os ativos financeiros, os mercados financeiros, os intermediários financeiros, os serviços financeiros, a regulação financeira e os fluxos de fundos que se estabelecem entre os agentes económicos: Estado, famílias e empresas que auferem rendimentos. Estes fluxos de rendimentos destinam-se ainda ao pagamento das denominadas contribuições obrigatórias que são, essencialmente, para as empresas e para as famílias, os impostos e a segurança social. Depois de pagas estas contribuições, o rendimento que sobra, denomina-se – Rendimento Disponível (RD). Caso este rendimento não seja todo consumido, o rendimento excedente é a poupança (P), que é feita pelos agentes aforradores (excedentários ou lender savers)¹⁰. No entanto, as poupanças feitas por parte dos aforradores nem sempre são suficientes para a realização de determinados projetos, necessitando de financiamento e este pode ser realizado por via direta, recorrendo a rendimento aforrado por outros agentes económicos, quer diretamente nos mercados financeiros quer por via indireta, através dos intermediários financeiros.

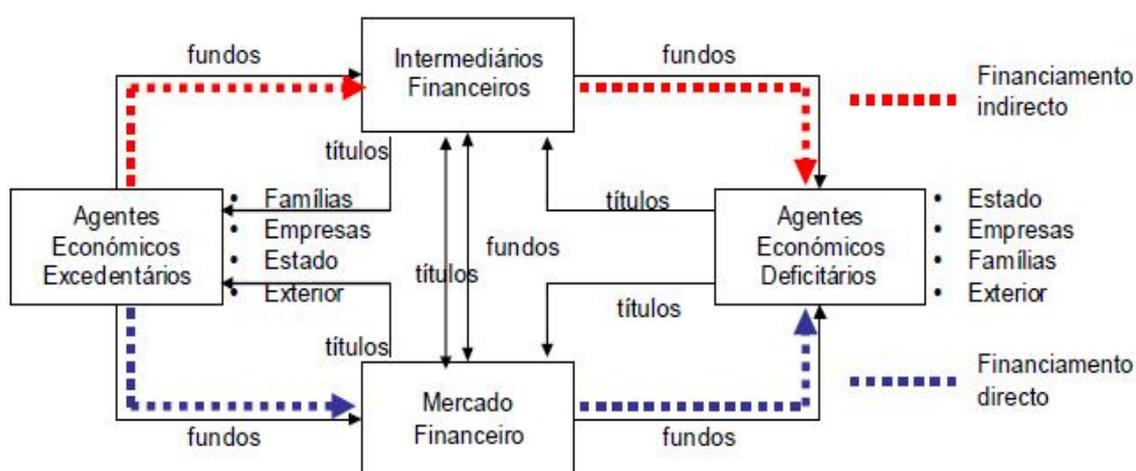


Figura 1 – Fluxos de Fundos

Fonte: Rui Baptista, slides de apoio à disciplina de Organização e Gestão das Instituições Financeiras, Business School, Pós Graduação em Gestão Bancária e Seguradora, Coimbra.

1.1.1 – Instituições de Crédito

Fazendo parte do sistema financeiro, as instituições de crédito de acordo com as referidas nas alíneas 1) e 2) do artigo 2.º do RGICSF, são as empresas cuja atividade consiste em receber do público depósitos ou outros fundos reembolsáveis, a fim de os

¹⁰ Associação Portuguesa de Bancos. Informação disponível em: http://www.apb.pt/sistema_financiero/como_funciona

aplicarem por conta própria mediante a concessão de crédito e as empresas que tenham por objeto a emissão de meios de pagamento sob a forma de moeda eletrónica. São instituições de crédito: a) Os bancos; b) As caixas económicas; c) A Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e as caixas de crédito agrícola mútuo; d) As instituições financeiras de crédito; e) As instituições de crédito hipotecário; f) As sociedades de investimento; g) As sociedades de locação financeira; h) As sociedades de factoring; i) As sociedades financeiras para aquisições a crédito; j) As sociedades de garantia mútua; l) As instituições de moeda eletrónica; m) Outras empresas que, correspondendo à definição do artigo anterior, como tal sejam qualificadas pela lei – cfr. art.º 3.º RGICSF.

Segundo o ponto n.º 1 do artigo 4.º do RGICSF são permitidas aos bancos as seguintes operações: a) Receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis; b) Operações de crédito, incluindo concessão de garantias e outros compromissos, locação financeira e factoring; c) Operações de pagamento; d) Emissão e gestão de meios de pagamento, tais como cartões de crédito, cheques de viagem e cartas de crédito; e) Transações, por conta própria ou da clientela, sobre instrumentos do mercado monetário e cambial, instrumentos financeiros a prazo, opções e operações sobre divisas, taxas de juro, mercadorias e valores mobiliários; f) Participações em emissões e colocações de valores mobiliários e prestação de serviços correlativos; g) Atuação nos mercados interbancários; h) Consultoria, guarda, administração e gestão de carteiras de valores mobiliários; i) Gestão e consultoria em gestão de outros patrimónios; j) Consultoria das empresas em matéria de estrutura do capital, de estratégia empresarial e de questões conexas, bem como consultoria e serviços no domínio da fusão e compra de empresas; l) Operações sobre pedras e metais preciosos; m) Tomada de participações no capital de sociedades; n) Mediação de seguros; o) Prestação de informações comerciais; p) Aluguer de cofres e guarda de valores; q) Locação de bens móveis, nos termos permitidos às sociedades de locação financeira; r) Prestação dos serviços e exercício das atividades de investimento a que se refere o artigo 199.º- A, não abrangidos pelas alíneas anteriores; s) Outras operações análogas e que a lei lhes não proíba.

1.1.2 – Sociedades Financeiras

De acordo com o artigo 5.º do RGICSF, são sociedades financeiras as empresas que não sejam instituições de crédito e cuja atividade principal consista em exercer uma ou mais das atividades referidas nas alíneas b) a i) do n.º 1 do artigo anterior, exceto locação financeira e factoring. Segundo o n.º1 do artigo 6.º do RGICSF, são sociedades

financeiras: a) As sociedades financeiras de corretagem; b) As sociedades corretoras; c) As sociedades mediadoras dos mercados monetário ou de câmbios; d) As sociedades gestoras de fundos de investimento; e) As sociedades emitentes ou gestoras de cartões de crédito; f) As sociedades gestoras de patrimónios; g) As sociedades de desenvolvimento regional; h) [Revogada]; i) As agências de câmbio; j) As sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos; l) Outras empresas que sejam como tal qualificadas pela lei e o n.º 2 é também sociedade financeira a FINANGESTE - Empresa Financeira de Gestão e Desenvolvimento, S.A.¹¹.

1.1.3 – Outras Instituições Financeiras

De acordo com o RGICSF são ainda entidades financeiras, embora regulamentadas em legislação específica, as seguintes instituições: *Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões*¹², *Empresas Seguradoras*¹³, *Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões*¹⁴, *Bolsa de Valores*¹⁵ e a *Comissão do Mercado de Valores Mobiliários*¹⁶.

¹¹ "A Finangeste tem por objeto o exercício de atividades de natureza parabancária respeitantes à aquisição e recuperação de créditos, incluindo a gestão de participações sociais e de patrimónios cuja titularidade lhe advenha por virtude dos mecanismos legais e convencionais da cobrança de créditos e a promoção do investimento em projetos e empresas com vista à valorização e ulterior alienação daqueles ativos." Informação disponível em: <http://www.finangeste.pt/>

¹² A *Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões* (ASF) é a entidade de regulação e supervisão, quer prudencial quer comportamental, da atividade seguradora, resseguradora, dos fundos de pensões, entidades gestoras e de mediação de seguros em Portugal. Esta entidade rege-se pelos Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, *Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril*, pelo Regime Jurídico da Constituição e Funcionamento dos Fundos de Pensões e respetivas Entidades Gestoras - *Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro* e pelo Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade de Mediação de Seguros e Resseguros - *Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho*.

¹³ As *Empresas Seguradoras* são instituições que têm por objeto o exercício da atividade de seguro direto e/ou resseguro: consiste em segurar indivíduos ou instituições contra um determinado tipo de risco mediante o pagamento de um prémio.

¹⁴ As *Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões* são entidades que têm como função gerir um património, assegurar a gestão técnica, atuarial e financeira do Fundo de Pensões (FP). A constituição e funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões são regulados pelo *Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro*, com as seguintes alterações: (*Decreto-Lei n.º 180/2007, de 9 de Maio*, pelo *Decreto-Lei n.º 357-A/2007, de 31 de Outubro* e pelo *Decreto-Lei n.º 18/2013, de 6 de Fevereiro*).

¹⁵ As *Bolsa de Valores* são de acordo com o artigo 198.º do Código de Valores Mobiliários (CVM) qualquer espaço ou organização em que se admite à negociação de valores mobiliários.

¹⁶ A *Comissão do Mercado de Valores Mobiliários* (CMVM) tem como missão supervisionar e regular os mercados de instrumentos financeiros, assim como os agentes que neles atuam, promovendo a proteção dos investidores. Possui também as seguintes atribuições: Sancionar as infrações ao Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar; Assegurar a estabilidade dos mercados financeiros, contribuindo para a identificação e prevenção do risco sistémico; Contribuir para o desenvolvimento dos mercados de instrumentos financeiros; Prestar informação

As principais funções destas instituições financeiras é a captação de depósitos e a canalização de recursos para o sector não financeiro, desempenham também operações do sistema de pagamentos.

1.1.4 – Os Mercados Financeiros

O Mercado Financeiro é o conjunto de instrumentos, mecanismos e instituições que asseguram a canalização das poupanças dos aforrados para o financiamento dos tomadores de fundos (Instituto de Formação Bancária, 1997, p. 2.02). É neste mercado que se vai transacionar a poupança para o investimento e é esta a importância que o mercado financeiro representa para o desenvolvimento económico de um país.

Como existem agentes excedentários e estes têm capacidade de financiar os agentes deficitários, é então necessário assegurar esta transferência. Deste modo, “o mercado financeiro constitui pois um circuito de financiamento especializado: essa é a sua função de mercado primário. Além disso, assegura ainda três outras funções: de mercado secundário, de valorização dos ativos financeiros e de alteração das estruturas industriais” (Jacquillat & Solnik, 1991, p. 12).

Outra função vital dos mercados financeiros é o ajustamento temporal do consumo. Segundo Martins et al. (2009) existem indivíduos que têm recursos e adiam o consumo para obter maior rentabilidade nas suas poupanças e existem outros que não têm mas que através dos mercados podem obter os capitais de que necessitam.

Edmister (1986) refere que os mercados financeiros permitem aos consumidores implementarem ajustes de tempo no pagamento de bens. Sem os mercados não era possível ganhar juros sobre as poupanças. Por outro lado, ao contraírem empréstimos, os indivíduos têm a possibilidade de adquirir bens e serviços, têm assim retornos físicos.

e tratar as reclamações dos investidores não qualificados; Proceder à mediação de conflitos entre entidades sujeitas à sua supervisão e entre estas e os investidores; Coadjuvar o Governo e o respetivo membro responsável pela área das Finanças; Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei. Informação disponível em: <http://www.cmvm.pt/pt/CMVM/Apresentacao/Pages/Apresentacao-o-que-e-a-CMVM.aspx>

O autor refere também que além de alocação de capital, os mercados financeiros distribuem também os riscos económicos – Diversificação do risco. Estes são separados pela criação e distribuição de títulos financeiros.

O facto de os mercados financeiros serem de larga escala e diversificados, permite ao “investidor encontrar alternativas de investimento que melhor se adaptam às suas preferências face ao risco” (Martins et al., 2009, p. 160).

Os mercados financeiros podem ser classificados segundo diferentes critérios, nomeadamente a fase de vida dos produtos financeiros, que engloba o mercado primário e o mercado secundário.

De acordo com Martins et al. (2009) o *Mercado Primário* é um mercado organizado que funciona segundo regras gerais para qualquer tipo de emissão e é onde os ativos financeiros são transacionados pela primeira vez, isto é, colocados no momento da sua criação à disposição dos investidores. Estes são transacionados para as mãos dos utilizadores finais, pelo que a sua venda reverte para a empresa que emitiu os títulos, daí gerarem uma alteração na sua situação patrimonial.

“O mercado primário é o mercado no qual os agentes tomadores de fundos fazem diretamente apelo à poupança dos aforradores para obterem os capitais necessários à cobertura das suas necessidades de financiamento, através da emissão de produtos financeiros que materializam os direitos adquiridos por aqueles que os subscrevem (adquirem)” (Instituto de Formação Bancária, 1997, p. 2.4).

O *Mercado Secundário* é o mercado onde já se transacionaram os títulos, previamente emitidos pelo mercado primário e estes agora podem ser transacionados entre investidores nos mercados secundários. Estes títulos já não têm efeito patrimonial na empresa emitente. O mercado secundário desempenha assim uma função importante - a liquidez (Instituto de Formação Bancária, 1997, p. 2.4).

“Mercado secundário é aquele em que se transacionam os valores já emitidos e em circulação, com vista a assegurar liquidez aos valores de longo prazo (que, de outro modo, ficariam imobilizados por um longo período de tempo), o que proporciona aos agentes económicos o acesso aos recursos financeiros a taxas de juro mais baixas.

Esta é uma função complementar ou secundária no processo de formação do capital, uma vez que a função de captação das poupanças e da sua canalização para as sociedades comerciais ou para o estado é preenchida pelo mercado primário” (Nunes, 2001, p. 408).

No mercado secundário as transações podem ser realizadas de duas formas. Segundo Nunes (2001) quando as transações são realizadas num local determinado, designado Mercado Organizado ou Regulamentado é onde os corretores conciliam os desejos de quem quer vender e comprar, num local próprio para o efeito, denominado Bolsa de Valores, estes mercados funcionam segundo regras que não são expressamente definidas na lei, a qual encarrega dessa definição as respetivas sociedades gestoras, entrando essas regras em vigor a partir do registo na CMVM. No caso de estas transações serem feitas fora da Bolsa de Valores, então são designadas transações “*over the counter*”, que pertencem ao Mercado de Balcão onde estas transações são feitas através dos intermediários financeiros, por exemplo, os bancos.

Um outro critério de classificação dos mercados financeiros é o prazo de vencimento dos ativos, que engloba o mercado monetário e o mercado de capitais.

O *Mercado Monetário* (MM) é aquele onde se transacionam títulos de dívida a curto prazo (liquidez) pode ir desde um dia (*overnight*) até um ano. Este está em equilíbrio quando a oferta de moeda iguala à sua procura, estabelecendo a taxa de juro do mercado.

Na conceção de Nunes (2001) a função do mercado monetário é idêntica à da moeda, pois evita a ineficiência e os custos elevados da troca direta entre os que se dispõem a oferecer liquidez e aqueles procuram liquidez. Este potencia a fluidez dos recursos disponíveis, facilita e maximiza a formação do capital e contribui para a aceleração do crescimento da economia.

Encontra-se dentro do mercado monetário os principais produtos: os Bilhetes do Tesouro (BT), estes são títulos de dívida pública de curto prazo que têm um duplo objetivo: o financiamento de défices de tesouraria do Estado e constituem um instrumento de controlo monetário, os Certificados de Depósito (CD) que são títulos nominativos representativos de depósitos constituídos junto das entidades que os emitem, o Papel Comercial (PC), também títulos da dívida pública emitidos ao abrigo do Decreto-Lei nº 181/92, de 22 de Agosto, por prazo inferior a dois anos. São emitidos por prazo fixo, contudo é possível antecipar o seu resgate. Têm Valor Nominal (VN) mínimo, podendo ser emitidos em moeda nacional ou estrangeira por entidades residentes ou não, desde que cumpram os requisitos legalmente fixados, os Contratos de Recompra (Repo) que consistem na venda de um título e na sua recompra a um preço combinado em data futura já acordada, onde os preços de venda e recompra são à partida definidos e por

ultimo os Aceites Bancários (*I Owe You* – IOU), o IOU é um pedido escrito feito ao banco para pagamento de um valor em data futura. Uma vez aceite o documento passa a ser uma nota de dívida (IOU) para com o banco, podendo ser adquirido ou vendido no mercado monetário¹⁷.

O Mercado Monetário (MM) conta com a importante função de operacionalização da Política Monetária Única da Zona Euro e, deste modo, podem-se diferenciar dois mercados: O mercado monetário da zona euro que engloba o segmento de pronto pagamento, (assegura a liquidez dos bancos) e o segmento de derivados (mercados de swaps de taxas de juro, de futuros e opções) e o mercado monetário nacional que inclui o mercado monetário interbancário, o mercado de operações de intervenção e o mercado monetário não interbancário.

O *Mercado Monetário Interbancário* (MMI) segundo Mota & Custódio (2012) é o mais importante mercado monetário, pois é onde as instituições financeiras recorrem para obter e conceder empréstimos entre si. Neste mercado são transacionados fundos de curto prazo entre um dia a um ano. Ainda de acordo com o mesmo autor as operações realizadas no MMI têm a supervisão do respetivo Banco Central Europeu (BCE), na qualidade de autoridade monetária. Estas operações decorrem sobretudo de dois fatores: regulação de liquidez, (recebe depósitos e empresta fundos) e das taxas de juros, realizando operações de absorção ou cedência de fundos com as instituições financeiras.

O *Mercado de Operações de Intervenção* (MIT) é um mercado regulado onde o Banco Central atua com os bancos e instituições financeiras sujeitas a reservas mínimas, para absorver ou ceder liquidez no sistema com a compra ou venda de títulos através de operações de Open-Market e Facilidades Permanentes¹⁸ (Instituto de Formação Bancária, 1997).

O *Mercado Monetário Não Interbancário* é o mercado onde são transacionados produtos de curto prazo.

¹⁷ Instituto de Formação Bancária. (1997). *Gestão Financeira I: Introdução aos mercados financeiros* (6ª ed.). Lisboa: IFB

¹⁸ Open Market – Dependendo do objetivo o BCE, vai comprar ou vender títulos da dívida pública no mercado monetário, sempre que for necessário ceder ou absorver liquidez, forçando uma descida ou subida nas taxas de juro, respetivamente.
Facilidades Permanentes – O BCE, vai ceder ou absorver liquidez pelo prazo overnight, onde sinaliza a orientação geral da política monetária e delimita as taxas de juro de mercado overnight.

O *Mercado de Capitais* é o mercado onde se transacionam fundos de médio e longo prazo (mais de 365 dias). Os principais produtos deste mercado são as obrigações, as ações, os fundos de investimento e os fundos de pensões. O mercado de capitais inclui ainda o Mercado de Crédito e o Mercado de Valores Mobiliários¹⁹.

O *Mercado Cambial* é de acordo com o Instituto de Formação Bancária (1997) o segmento do mercado financeiro de curto prazo, onde se realizam as operações de compra e venda de moeda estrangeira. O mercado cambial funciona 24 horas por dia, não tem existência física e o seu funcionamento processa-se através do telefone ou outro sistema de comunicação. Este mercado distingue-se pela moeda que é transacionada, pois as operações podem ser realizadas entre moedas de diferentes países.

Outro critério de classificação dos mercados financeiros é o momento em que se fixam as condições de transação que engloba o *Mercado a Contado ou à Vista*, é quando o momento da fixação das condições de negócio coincide com o da sua transação e o *Mercado de Derivados ou a Prazo*, neste mercado existe um desfasamento temporal entre o momento da fixação das condições de negócio e o da transação²⁰.

1.1.5 – Autoridades de Regulação e Supervisão

A supervisão tem em vista assegurar a estabilidade, eficiência e solidez do sistema financeiro, bem como garantir a segurança dos depósitos e dos depositantes e a sua proteção. Já a regulação pretende prevenir o risco sistémico, ou seja, a ocorrência de um evento não antecipado ou repentino que possa afetar o sistema financeiro como um todo²¹.

Tal como refere Nunes (2001) em Portugal há outras autoridades de supervisão das atividades financeiras, para além do Banco Central, como é o caso da CMVM e da ASF.

¹⁹ Cerioli et al. (2010). *Artigonal*. Disponível em: <http://www.artigonal.com/credito-artigos/mercado-de-credito-produtos-e-servicos-financeiros-3691584.html>

²⁰ Instituto de Formação Bancária. (1997). *Gestão Financeira I: Introdução aos mercados financeiros* (6ª ed.). Lisboa: IFB.

²¹ Quelhas, J. M. (2013). *Sobre as Crises Financeiras, o Risco Sistémico e a Incerteza Sistemática*. Coimbra: Almedina.

Autoridade de Supervisão	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	Banco de Portugal	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Âmbito de Supervisão	Mercados de valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados de atividade dos agentes que neles atuam	Instituições de crédito, Sociedades financeiras e instituições de pagamentos	Atividade seguradora, resseguradora, dos fundos de pensões e respetivas entidades gestoras e da mediação de seguros
Segmento de Mercado	Financeiro	Bancário	Segurador
	Supervisão Horizontal	Supervisão vertical	Supervisão vertical

Quadro 1 – O modelo de Supervisão Português

Fonte: Adaptação da Associação Portuguesa de Bancos

1.2 – O Papel do Gestor Financeiro

O objetivo da gestão financeira é melhorar os resultados da empresa e aumentar o seu valor, para isso é fundamental fazer uma boa gestão do capital, isto diz respeito à decisão de investimento (aplicação de recursos) e de financiamento (captação de recursos).

Segundo Peter Drucker, nem a quantidade produzida, nem o lucro são, por si só, são uma medida adequada do desempenho da gerência e do empreendimento.

Por isso, as decisões financeiras são fundamentais para a empresa e de acordo com Brealey & Myers (2004), o gestor financeiro desempenha duas grandes tarefas na empresa. A primeira tem a ver com a aplicação de fundos e a segunda, com a sua obtenção.

A empresa para desenvolver a sua atividade necessita de capital e para a obtenção deste tem ao seu dispor uma multiplicidade de opções, cabendo ao gestor financeiro a decisão da escolha da que considere ser mais adequada naquele circunstancialismo concreto. Deste modo, o gestor financeiro posiciona-se entre a atividade operacional da empresa e os mercados financeiros.

O gestor financeiro vai ter de tomar decisões de investimento e de financiamento. Estas são benéficas quando aumentam valor de mercado das participações detidas pelos acionistas e quando proporcionam um contributo líquido para o valor da empresa. Para isso “ - o gestor financeiro deve conhecer os diferentes tipos de instrumentos financeiros, os mercados onde são transacionados e as características para a empresa emitente” (Martins et al., 2009, p. 123).

1.3 – As Taxas de Juro

A história do crédito começou pelo crédito ao consumo, onde na antiguidade os ricos emprestavam aos pobres e estes viam-se impossibilitados de saldar em devido tempo as obrigações assumidas, tornando-se muitas vezes devedores e conseqüentemente escravos – Nunes (2001), e que os juros significavam as migalhas arrancadas ao pobre para engrossar o supérfluo dos ricos.

É com este enquadramento que alguns autores pretendem explicar a condenação do juro, que marcou definitivamente a história económica de todo o mundo e que ainda nos dias de hoje podemos perceber a resistêcia que continua a oferecer o recurso ao crédito.

Ao deixar de ser um mero intermediário geral nas trocas, a moeda adquire a natureza de um capital potencial e na perspetiva de Pierre Sraffa a natureza de uma mercadoria que pode utilizar-se na produção de outras mercadorias e como qualquer outra mercadoria o dinheiro tem um preço, é o juro. Este corresponde à multiplicação do valor mutuado pela respetiva taxa de juro, permitindo saber o rendimento ou lucro do capital emprestado ao fim de um certo período de tempo²².

²² “Segundo Keynes, a taxa de juros é o retorno que se exige pela renúncia aos benefícios que a detenção de liquidez traz para quem possui dinheiro. Portanto é o preço que iguala o desejo de manter riqueza na forma dinheiro com a quantidade de dinheiro existente” (Keynes, 1964, apud Cipolla, 2006, p. 97). Ainda segundo Keynes (1964 apud Nunes, 2001) a taxa de juros é a recompensa pela renúncia à liquidez por um período determinado de tempo. Mas ao contrário de Keynes, segundo Cipolla (2006) para Marx (1975) o juro é o preço do capital cujo retorno potencial é a taxa média de lucro é ainda a partilha da mais-valia que o capital de empréstimo permite obter. Sobrinho (1981) define taxa de juros como a relação entre os juros pagos ou recebidos no final do período e o capital inicialmente tomado ou aplicado.

O Banco de Portugal simplifica e define juro como o preço ou o valor do dinheiro. O juro é dado pelo montante pago pelo dinheiro que se pede emprestado ou pelo montante que se recebe quando se faz uma aplicação financeira.

De acordo com o IFB (1997) a taxa de juro é o preço pago pelas entidades que necessitam de financiamento, de modo a garantirem o acesso aos fundos de que necessitam.

Contudo existem vários tipos e taxas de juro. O juro simples é o juro relativo a um determinado período de tempo, corresponde ao capital a multiplicar pelo valor da taxa de juro nesse mesmo período e o juro composto que resulta da capitalização dos juros simples. Neste, o juro corrido obtido em cada período é adicionado ao capital inicial, constituindo um novo capital. Os juros são, assim, capitalizados verificando-se juros de juros ou a formação de um capital crescente²³.

A taxa de juro varia conforme o prazo a que se referem. Quanto maior for o prazo maior é o valor da taxa.

Estas taxas podem ser classificadas segundo o seu prazo, por isso existem taxas de juro de curto prazo (períodos iguais ou inferiores a um ano), de médio prazo (mais de um ano até sete anos) e de longo prazo (mais de sete anos). Operações de muito curto prazo de tempo têm geralmente taxas fixas, já operações de médio e longo prazo têm taxa fixa ou variável²⁴.

As taxas de juro oficiais de curto prazo do Eurosistema são a Euribor e a Eonia. Ambas são taxas de juro de referência do mercado monetário do euro. A Euribor é calculada diariamente como uma média das contribuições diárias de um conjunto de bancos de referência do mercado monetário do euro. Esta taxa é utilizada nos empréstimos com taxa de juro variável e os seus prazos de referência mais utilizados são a 3, 6 e 12 meses. A Eonia é também calculada diariamente por referência a uma média das taxas de juro das operações de concessão de crédito efetuadas no mercado interbancário do euro sem garantia pelo prazo overnight, nos países que pertencem à União Europeia e à Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA)²⁵.

Importa distinguir as taxas variáveis que acompanham ao longo da vida do contrato a evolução do respetivo indexante das taxas fixas que se mantêm inalteradas durante o prazo acordado. A Taxa de juro nominal deve ser indicada em todos os contratos de crédito e aplicações financeiras e corresponde ao período de um ano, também conhecida como TAN, a Taxa de juro anual efetiva corresponde ao cálculo da

²³ Sobre a distinção entre juros simples e juros compostos, veja-se entre outros: Quelhas, A. P., & Correia, F. (2014). *Manual de Matemática Financeira* (3ª ed.). Coimbra: Almedina.

²⁴ Banco de Portugal. Informação disponível em: <http://cliente.bancario.bportugal.pt/pt-PT/TaxasJuroCambio/TaxasdeJuro/Paginas/Tipostaxasdejuro.aspx>

²⁵ Sobre a taxa de juro Euribor e Eonia. Informação disponível em: <http://www.emmi-benchmarks.eu/euribor-org/about-euribor.html> e <http://www.emmi-benchmarks.eu/euribor-eonia-org/about-eonia.html>

TAE depende da TAN e do número de capitalizações que ocorrem periodicamente durante o ano²⁶. Esta mede todos os custos associados a um empréstimo, incluindo juros e outros encargos associados e a Taxa de juro real é a taxa expressa em termos reais, é a TAN corrigida da inflação²⁷.

²⁶Para consulta de um modelo de cálculo da TAE consultar o Portal do Cliente Bancário. Informação disponível em: <http://cliente bancario.bportugal.pt/pt-PT/TaxasJuroCambio/TaxasdeJuro/Creditohabitacao/Paginas/Taxaanualefectiva.aspx>

²⁷ Consultar nota 17 do rodapé.

2 CAPÍTULO – O FINANCIAMENTO DAS EMPRESAS JUNTO DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE COIMBRA

2.1 – Breve história da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM)

Segundo Santos (2012) as CCAM surgiram de movimentos associativistas de cariz cooperativo e mutualista. Importa assim em primeiro lugar ter presente o termo “mutualismo”, que de acordo com o dicionário da língua portuguesa surge associado à ideia de socorro e auxílio mútuo e de ajuda recíproca entre os diferentes membros do empréstimo.

Barros (1896 apud Santos, 2012) refere a confraria de beneficência, socorro mútuo e piedade, instituída por moradores e mercadores de Beja, a 8 de julho de 1297, como sendo a primeira instituição mutualista de que há conhecimento. Contudo J. F. Grilo (1912 apud Santos, 2012) menciona também a Confraria do Corpo Santo, criada na mesma época, que terá dado origem a vários montepios e associações de socorros mútuos no Algarve.

Com o passar dos tempos, a população que se dedicava à lavoura carecia de ajudas financeiras, tendo surgido neste contexto e como resposta às necessidades da população os primeiros empréstimos de fomento concedidos por ordens religiosas. Com a criação das Santas Casas de Misericórdia em 1489, por iniciativa da Coroa, sob a égide da Rainha D. Leonor e de Frei Miguel Contreiras, o apoio ao desenvolvimento da agricultura é assumido como atividade própria, bem como a concessão de empréstimos aos lavradores, sob hipoteca e a juros moderados.

Ainda de acordo com Santos (2012), em 1576 foi fundado em Évora o primeiro Celeiro Comum. Designado inicialmente por Monte de Piedade adotou mais tarde a denominação de Real Depósito e Celeiro. Os celeiros comuns eram estabelecimentos especializados de crédito de sementes, destinados a socorrer os agricultores em anos de escassa produção, adiantando-lhes as sementes por um juro de 5% fixo para todas as operações e “funcionavam também como armazéns do cereal nos anos de farta colheita, autênticas reservas que cumpriam importante função no combate à especulação e agiotagem de que, por norma, os pequenos lavradores eram as principais vítimas” (FENACAM, 2013).

Devido à falta de controlo dos celeiros, que originou abusos e que levou alguns agricultores à ruína, em 1852 é publicado o novo regulamento dos celeiros comuns. A sua administração passou para as Câmaras Municipais e os empréstimos e reembolsos começaram a ser pagos em dinheiro. Com os juros cada vez mais elevados, com as exigências de hipotecas e as más colheitas sucederam-se os abandonos e as falências, até a extinção definitiva dos celeiros por Lei. Começou assim a delinear-se, no século XIX, a criação do crédito agrícola nos moldes da banca moderna²⁸

Em 1856 e em 1858 são fundadas as Caixas Económicas nos Açores e em Aveiro, respetivamente, em 1860 nasce a Real Associação Central da Agricultura Portuguesa (RACAP), organismo pioneiro que visava promover o conhecimento, a união de esforços e vontades e o acesso a capitais (FENACAM, 2013).

Pouco tempo depois, é com o contributo do Ministro Andrade Corvo e da publicação da Lei de 22 de junho de 1866 que vemos publicadas as bases de Crédito Agrícola e Industrial em Portugal e, em 1867, os bancos distritais e províncias de crédito agrícola tornam-se possíveis (Santos, 2012).

Mantém-se até aos dias de hoje a ideia de que as raízes das caixas agrícolas foram os sindicatos, isto porque o “Estado procurava de novo estimular o associativismo entre os homens da terra com a lei que regula a criação dos Sindicatos Agrícolas, bebendo inspiração no modelo francês. Numa medida pioneira na fixação do crédito agrícola em Portugal, era conferida aos Sindicatos Agrícolas a possibilidade de realizarem empréstimos a sócios contra garantia pessoal, de colheitas de alfaias agrícolas. Para tanto, podiam constituir caixas de crédito” (FENACAM, 2013, p. 63).

O nascimento do crédito agrícola mútuo em Portugal acaba por ocorrer por força da Lei, em 1 de março de 1911, por iniciativa de Brito Camacho, ministro no Governo Provisório da República chefiado por Teófilo Braga, que estabelece as bases do regime jurídico das Caixas de Crédito Agrícola – Decreto-Lei de 1 de março de 1911, regime que haveria de perdurar até 1982 (André & Garcia, 2011).

²⁸ FENACAM. (2013). *Caixas Agrícolas, 100 anos de História 1911-2011*. Lisboa: Imagens e Letras e Santos, D. (2012). *Do Mutualismo ao Mercado A Banca Mutualista em Portugal: Estudo de Caso: O Crédito Agrícola Mútuo*. Lisboa: FENACAM.

André & Garcia (2011) acrescentam, o decreto pioneiro de Brito Camacho instituiu ainda a Junta de Crédito Agrícola Mútuo e o Fundo Especial de Crédito Agrícola, organismos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal. Entre 1911 e 1929, o número de Caixas de Crédito Agrícola aumentou progressivamente, as Caixas cresceram até 142.

Constituindo um forte pilar da estrutura jurídica do Crédito Agrícola, o Decreto nº 5.219 de 18 de janeiro de 1919, é um extenso diploma com 773 artigos, que regula de forma exaustiva as CCAM, desde a sua organização, tipos, fundos, empréstimos, depósitos, garantias, prazos, juros e liquidações, e mesmo o papel dos Sindicatos Agrícolas. Também apresenta normas relacionadas com a administração, fiscalização, dissolução e liquidação das Caixas, com a sua constituição e funcionamento, com os registos, direitos, obrigações e penalizações dos sócios com as suas circunstâncias da sua admissão, demissão e exclusão.

O referido decreto criou ainda o Fundo Auxiliar do Crédito Agrícola, constituído pelos lucros líquidos dos empréstimos do Estado às Caixas de Crédito Agrícola, e um Fundo de Reserva para cobrir eventuais prejuízos para o Estado, resultantes das operações com as Caixas. Determinou ainda, a criação de uma nova entidade, a Direção Geral do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas com a missão de emitir pareceres sobre os estatutos das Caixas (Santos, 2012).

É precisamente quando as Caixas de Crédito Agrícola se tinham expandido por todo o território, que vêm pela frente um longo período de subordinação e estagnação. Com a chegada de António de Oliveira Salazar ao Ministério das Finanças, as CCAM viram-se obrigadas a ficar sob tutela da Caixa Geral de Depósitos (CGD), nos termos do Decreto nº 16.666, de 27 de março de 1929, que extingue a Caixa Geral de Crédito Agrícola e incorpora todos os seus fundos na Caixa Nacional de Crédito, anexa à CGD. O Decreto nº 18.135, de 17 de março de 1930 confere competências exclusivas à CGD para a constituição, organização e fiscalização das Caixas. Contudo, em 1957 sai uma nova lei bancária, o Decreto nº 41.403 classifica as Caixas como instituições especiais de crédito e prevê a completa reestruturação do Crédito Agrícola Mútuo, o que só se concretiza em 1982 (FENACAM, 2013).

Um novo período surge para as CCAM com a Revolução de 25 de abril de 1974. O Crédito Agrícola começa novamente a ganhar espaço e as perspetivas de desenvolvimento expandem-se, o Crédito Agrícola passa a funcionar com as suas

próprias alavancas, o que resulta na criação de novas Caixas, algumas Uniões Regionais e uma Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (FENACAM) em 1978.

O universo do Crédito Agrícola acolhe um novo parceiro em 1977, com a criação do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), diminuindo o recurso de fluxos junto da CGD (André & Garcia, 2011).

Surge em 1982 o Decreto-Lei nº 231/82 de 17 de Junho onde pode ler-se que é substituído o regime de financiamento das operações de crédito das Caixas através da CGD por outro integrado no IFADAP.

Os progressos obtidos pela causa do Crédito Agrícola Mútuo deu origem à constituição da FENACAM, com o objetivo de libertar o Crédito Agrícola da tutela da CGD e se elevarem a uma dimensão nacional. A FENACAM foi criada com o objetivo de apoiar e de representar, tanto a nível nacional como internacional, as Caixas suas associadas, bem como defender o seu desenvolvimento. O Decreto de 1982 lança os alicerces para o nascimento da Caixa Central, fundada em 20 de junho de 1984, com o objetivo de regular a atividade creditícia das CCAM suas associadas e para tal detinha competências de supervisão, orientação e acompanhamento das suas atividades (FENACAM, 2013).

A partir de 1991 surge um período de centralização e integração no sistema bancário, com a entrada em vigor de um novo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 24/91 de 11 de janeiro. É criado um novo modelo, o Sistema Integrado de Crédito Agrícola (SICAM), cujo controlo, supervisão e representação ficaram a cargo da Caixa Central. A partir de 1995, a Caixa Central obtém o estatuto de instituição de crédito universal nos termos da lei, com a publicação do Decreto-Lei nº 230/95 de 12 de setembro. Nos anos 90 do século XX a atuação da Caixa Central voltou-se para a diversificação da atividade do Crédito Agrícola, assistindo-se à criação das seguradoras do Grupo (CA Seguros e CA Vida), das sociedades corretoras (CA Dealer), da gestora de fundos (CA Gest) e de assessoria financeira (CA Consult). Em 2009 surge uma nova alteração ao Regime Jurídico, tendo como objetivo adaptar o SICAM à evolução do sistema financeiro. O Grupo Crédito Agrícola completa assim em 2011 os seus 100 anos de existência e de atividade (Santos, 2012).

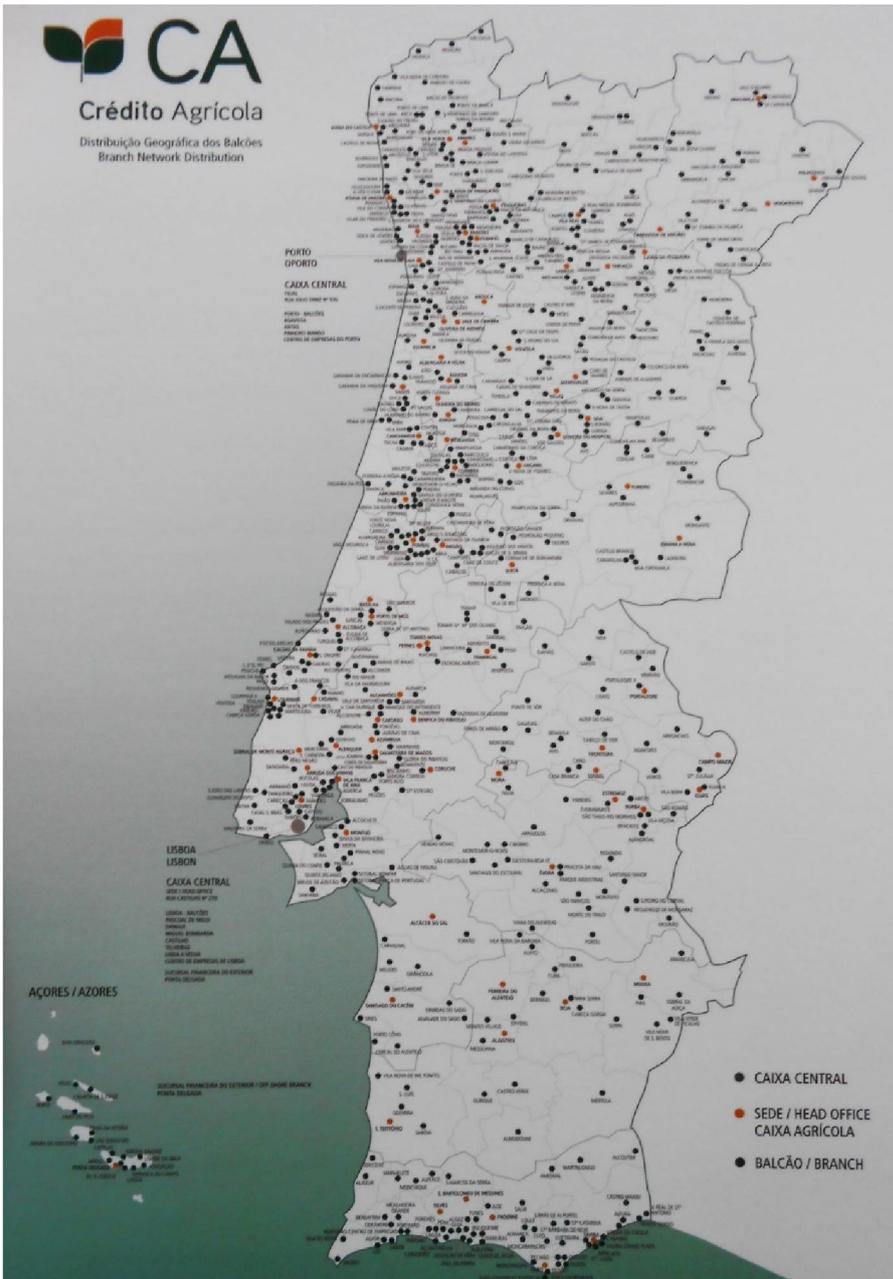
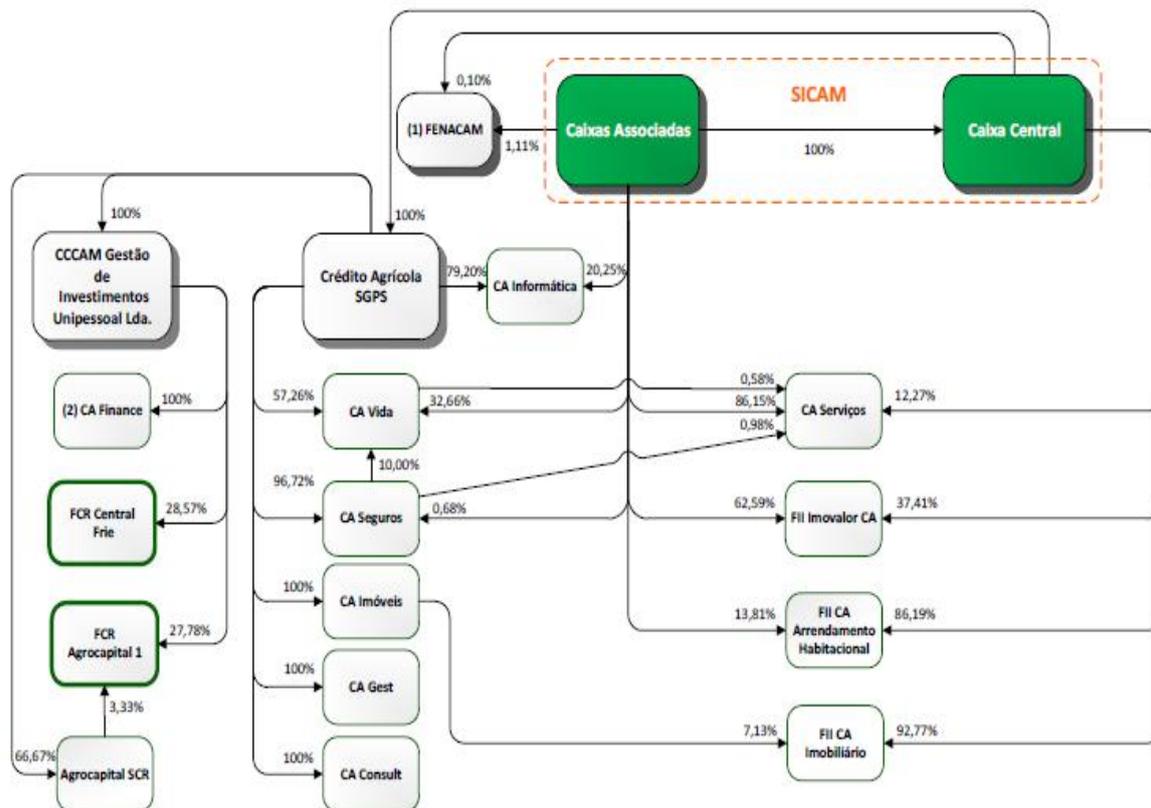


Figura 2 – Distribuição geográfica dos balcões
 Fonte: André & Garcia (2011). *100 anos de Crédito Agrícola em Portugal 1911-2011*



30-06-2015

(1) A FENACAM detém 98,77% do seu próprio capital > total GCA = 99,98%
(2) Em processo de dissolução

Consolidação Integral

Consolidação por Equivalência Patrimonial

Figura 3 – Organograma do Grupo Crédito Agrícola

Fonte: Site institucional, disponível em: <http://www.credito-agricola.pt/CAI>

Em Coimbra a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo foi fundada em 1950, começou por se instalar no antigo Grémio da Lavoura e passa mais tarde em 1984 para instalações arrendadas, local onde funcionou até 1989. A passagem para a atual sede, com instalações próprias concretizou-se em 2006 e, entre a sua formação e o presente, a CCAM de Coimbra abriu 8 agências.

2.2 – Quantas empresas existem na CCAM de Coimbra com crédito concedido atualmente?

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra possui 9 agências. A agência central de Coimbra possui competências e responsabilidades que os seus balcões associados não possuem. Para além da área comercial, a Caixa Central de Coimbra é constituída pela área de risco e recuperação de crédito, pela área financeira e de auditoria. Devido à competência que possui, todas as propostas de crédito feitas pelos seus clientes nos diversos balcões são remetidas para a agência central onde são de seguida direcionadas para a área de risco. Aí encontram-se os analistas de crédito que irão analisar as propostas e dar o seu parecer antes destas serem entregues à administração que detém a decisão final.

Como se pode verificar no quadro 3, com a recolha de dados realizada na base da CCAM de Coimbra e a informação fornecida pela auditoria interna, foi possível chegar aos resultados aqui apresentados. Atualmente, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra possui 442 processos de crédito concedido aos seus clientes. Verifica-se que a maioria do crédito concedido pertence à Caixa Central de Coimbra com 137 processos, seguindo-se o balcão de Miranda do Corvo com 98 processos de crédito concedidos.

Balcões	Nº de empresas	Tipo de empresa		
		Micro Empresa	Pequena Empresa	Média Empresa
Coimbra (sede)	137	92	2	2
Miranda do Corvo	98	72	6	3
Adémia	59	42	1	0
Taveiro	38	29	0	0
Nogueiras	33	18	2	0
Antanhol	32	24	3	0
São Silvestre	26	21	1	0
Almalaguês	11	7	0	0
Souselas	8	15	0	0
CCAM Coimbra Total	442	320	15	5

Quadro 3 – Número e tipo de empresas com crédito concedido na CCAM de Coimbra

Fonte: Elaboração própria

No quadro 4 podemos verificar que 63 empresas são insolventes, como apresentam impossibilidade de cumprir as suas obrigações são apresentadas separadamente das empresas que cumprem pontualmente com as suas responsabilidades e 39 são associações sem fins lucrativos.

Empresas insolventes	63
Empresas/Associações sem fins lucrativos	39
Total	102

Quadro 4 – Empresas Insolventes e sem fins lucrativos

Fonte: Elaboração própria

2.3 – As empresas clientes da CCAM de Coimbra: crédito e a sua finalidade

2.3.1 – O crédito

Antes de analisarmos as diversas tipologias de crédito e a sua importância para as empresas clientes da CCAM de Coimbra importa, em primeiro lugar, definir os conceitos seguintes: empresa e crédito.

“A empresa é um agrupamento humano hierarquizado, que mobiliza meios humanos, materiais e financeiros para extrair, transformar, transportar e distribuir produtos ou prestar serviços e que, atendendo a objetivos definidos por uma direção (pessoal ou colegial), faz intervir nos diversos escalões hierárquicos as motivações do lucro e da utilidade social” (Lauzel, apud Menezes, 2005, p. 17)²⁹.

É importante referir ainda que “o lucro e a utilidade social constituem, de acordo com a generalidade dos autores, as motivações da atuação dos gestores da empresa e, portanto, os fundamentos para a quantificação e a temporalização dos seus objetivos” (Lauzel, apud Menezes, 2005, p. 17).

As empresas nem sempre dispõem de fundos suficientes para financiar o seu funcionamento e expansão e, sem outros recursos financeiros, por vezes têm a necessidade de recorrer ao crédito para que deste modo se possam manter competitivas no mercado, subsidiar as suas atividades operacionais e, conseqüentemente ampliar o seu lucro.

O crédito é um acordo de troca entre um credor e um devedor com uma promessa futura da parte do devedor devolver o capital emprestado mais juros, durante o período de tempo estipulado para o empréstimo.

A palavra crédito deriva do latim “*credĭtum*” e significa crença, confiança, fé no que diz alguém. Em Economia corresponde à “quantia de dinheiro posta à disposição de alguém = EMPRÉSTIMO”³⁰³¹.

²⁹Veja-se sobre empresas entre outros: Abreu, J. M. (1996). *Da Empresarialidade - As Empresas no Direito*. Coimbra: Almedina

³⁰Informação disponível em: <http://www.priberam.pt/DLPO/cr%C3%A9dito>

³¹Para Schrickel (2000), “crédito é o ato de vontade ou disposição de alguém disponibilizar temporariamente parte de seu património a terceiros, objetivando que as parcelas voltem

O crédito bancário sendo um “combustível” que faz a economia crescer e se desenvolver, destinado a financiar a atividade económica, segundo a conceção dos autores Videira, Morais & Freitas (1981), não pode deixar de ter em conta, no seu processo de contratação, as diferentes formas jurídicas em que se organizam os agentes económicos. Estes, enquanto sociedades comerciais podem constituir-se sob a forma de sociedade em nome coletivo, sociedade anónima, sociedade em comandita ou sociedade por quotas. Contudo, existem outras formas jurídicas relativamente às empresas, estas podem ser empresas públicas, empresas em nome individual (ENI) ou em forma de associação.

O crédito como vem acontecendo desde a consagração e a expansão das sociedades por ações continua a ser um poderoso instrumento de centralização e de concentração de capitais. Deste modo, justifica-se a importância de analisar as diferentes fontes de financiamento das empresas.

2.3.2 – Fontes de Financiamento a Curto Prazo

Uma empresa tem duas formas de financiar a sua atividade, através de capitais próprios ou recorrendo a capitais alheios.

As empresas, nomeadamente as nacionais, recorrem particularmente a capitais próprios. Esta forma de financiamento é aquela em que é assegurada pelos proprietários da empresa e não é mais do que o património líquido da empresa. Porém estes capitais

integralmente para o proprietário juntamente com as correções monetárias” (Schricket, 2000, apud Cerioli et al., 2010).

Matias (2007) relata que “crédito está ligado à troca de bens e serviços no presente, com promessas de recebimentos futuros das compensações financeiras” (Matias, 2007, apud Cerioli et al., 2010).

De acordo com Assaf Neto & Silva (2002), citado no trabalho de (Cerioli et al., 2010) o crédito é um acordo de troca, porém, para tempos diferentes. É uma aquisição de algum bem presente para proporcionar pagamentos futuros.

Nunes (2000) acrescenta e caracteriza o crédito como uma troca diferida, sendo o tempo o elemento constitutivo do crédito.

Segundo DanKKom (2014), o crédito é um combustível que faz a economia crescer e se desenvolver. As empresas com mais recursos podem fazer investimentos e aumentar a produção, os consumidores, por sua vez, podem consumir mais e melhorar a sua qualidade de vida.

nem sempre são suficientes para o desenvolvimento da empresa, deste modo os proprietários recorrem ao financiamento em capital alheio, conhecido também como financiamento ou crédito.

De acordo com o INE (2010), os capitais alheios constituíam a base do financiamento das sociedades, quer nas Pequenas e Médias Empresas (PME) quer nas empresas de grande dimensão. Já a utilização de recursos próprios, aquém dos 30%, revela o elevado grau de dependência das sociedades face aos seus credores, como se verifica na Figura 2³².

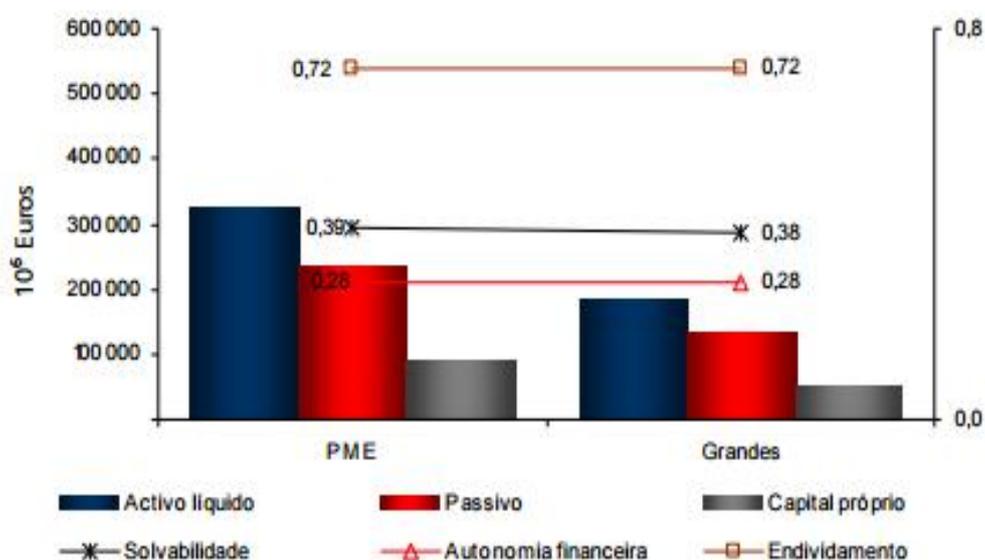


Figura 4 – Estrutura Financeira, 2008

Fonte: INE (2010). *Micro, Pequenas e Médias Empresas em Portugal - 2008*, Informação à Comunicação Social, 28 de junho de 2010

Como se pode ver na Figura 3, segundo o INE mais de metade do financiamento das sociedades assentava em capitais permanentes com reduzido grau de exigibilidade. Face às PME, nas grandes empresas a proporção deste tipo de capitais assumiu um valor superior (0,57 face a 0,54) devido ao maior peso de endividamento de Médio e Longo Prazo (MLP) nas empresas de maior dimensão, que se justifica pela maior

³² INE (2010). *Micro, Pequenas e Médias Empresas em Portugal – 2008*. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=84834900&DESTAQUESmodo=2

facilidade de acesso a capitais alheios ao contrário das PME, onde os capitais próprios superam o endividamento a MLP³³.

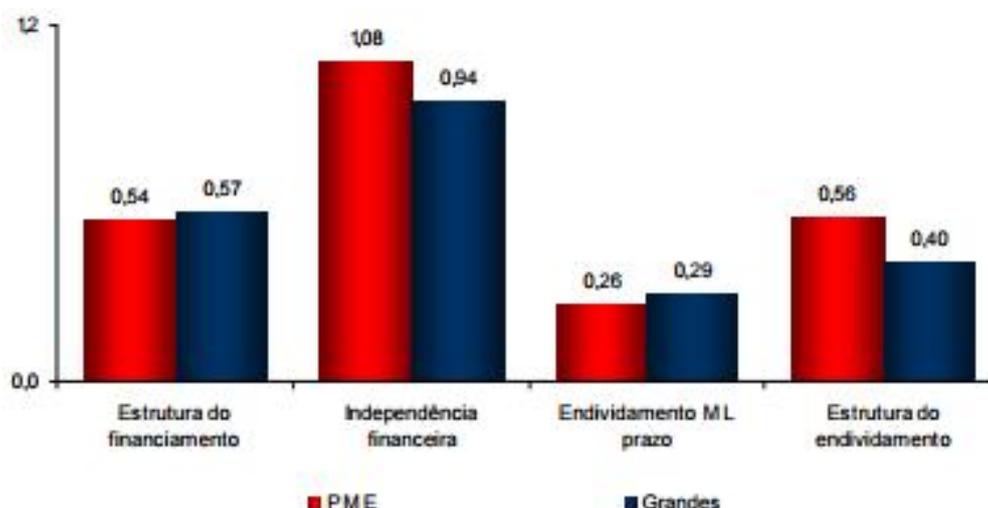


Figura 5 – Indicadores de Financiamento, 2008

Fonte: INE (2010). *Micro, Pequenas e Médias Empresas em Portugal – 2008*. Informação à Comunicação Social de 28 de Junho de 2010

O financiamento a curto prazo destina-se, essencialmente, a ajudar as empresas no financiamento à tesouraria e a suprir carências de curto prazo. Considerando em particular as empresas clientes da CCAM de Coimbra, explicitamos seguidamente as principais tipologias de crédito contraído.

Crédito em Conta Corrente Caucionada (CCC)

Nesta modalidade, o banco por instrução do seu cliente concede crédito numa conta auxiliar, autorizando-o a fazer levantamentos da sua conta até um limite máximo (*plafond*), valor negociado e fixado, independentemente da existência de provisão.

Segundo Martins et al. (2009), designa-se CCC quando existem garantias especiais (aval pessoal dos sócios) associadas à conta corrente. A CCC tem como limitações o custo que esta acarreta e o banco pode ou não proceder à sua renovação.

De acordo com (Alcarva, 2011) não existe nenhuma obrigatoriedade de utilização do crédito, a empresa só tem de reembolsar ao banco o montante de crédito

³³ INE (2010). *Micros, Pequenas e Médias Empresas em Portugal – 2008*. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=84834900&DESTAQUESmodo=2

utilizado e não tem qualquer plano de amortização pré-definido. A utilização da CCC é feita através de movimentos a débito em conta a crédito, por transferência para a conta de Depósito à Ordem (DO), onde a empresa tem a possibilidade de não utilizar os fundos e só se tornará devedor quando os utilizar efetivamente. Importa acrescentar que está afeta às CCC uma comissão de imobilização, que não é mais do que uma penalização por a empresa não utilizar a totalidade do limite do crédito que negociou, pois o banco ficou obrigado a ter sempre disponível esse limite de crédito e, se a empresa não utiliza o montante integral o banco acaba por ser penalizado, uma vez que, poderia emprestar esses montantes a outros clientes (Vieito & Maquieira, 2013).

Descoberto em conta de Depósito à Ordem (*over draft*)

De uma forma simples, um descoberto bancário é um crédito de muito curto prazo, em que o cliente pode levantar fundos superiores aos que possui na sua conta DO e estes irão ser repostos assim que o cliente creditar novamente a sua conta, aproximando-se da definição de descoberto utilizada na linguagem comum³⁴.

Estes descobertos podem ser autorizados ou não autorizados, conforme o cliente ou o banco entender e de acordo com a APB, um *descoberto autorizado* é uma modalidade de crédito que visa colmatar imprevistos momentâneos de capital, sendo disponibilizado na conta de DO do cliente. O banco autoriza previamente o cliente a debitar a sua conta de DO mesmo na ausência de saldo credor. Neste caso existe negociação entre o cliente e o banco do montante, da respetiva taxa de juro e do período do saldo a descoberto.

Este tipo de descoberto é conhecido pela sua forma de conta ordenado, em que o cliente para o efeito deve domiciliar o seu ordenado na instituição financeira para que assim possa usufruir de um crédito no valor do seu ordenado líquido ou pensão, tendo a possibilidade de antecipar o seu recebimento.

Tanto nas CCC como nos Descobertos não existe nenhuma obrigatoriedade de utilização do crédito, se este for utilizado deverá ser reembolsado o mais breve possível, pois geralmente a taxa de juro desta modalidade é elevada.

³⁴A palavra descoberto significa algo que não está coberto, destapado. Veja-se Dicionário da Língua Portuguesa (2015). Disponível em: <http://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/descoberto>

“Trata-se de uma modalidade muito simples. O banco autoriza o titular de uma conta de depósitos à ordem (DO), seu cliente, a efetuar levantamentos sem que, na data do movimento, disponha do saldo necessário para o efeito” (Martins et al., 2009, p. 130).

O descoberto não autorizado, na concepção da APB, é uma operação de crédito concedida na conta de DO do cliente quando esta se encontra com saldo devedor e o banco pode tomar duas atitudes: aceitar pagar, através de um descoberto não-autorizado ou recusar o pagamento por falta de provisão. Este tipo de descoberto caracteriza-se pela existência ou não de um contrato escrito pré-estabelecido entre o banco e o cliente.

Desconto de títulos

Em conformidade com Alcarva (2011), os cheques pré-datados consistem numa CCC, que tem associado um serviço de gestão de cheques pós-datado, podendo o cliente usufruir de um adiantamento desses cheques para cobrança. Quando chega a data indicada no cheque, o banco deposita-o como se tivesse sido depositado nesse mesmo dia ao balcão.

No caso da letra, segundo Vieito & Maquieira (2013), não é mais do que um título através do qual a entidade que comprou determinado produto ou serviço aceita pagar o valor nela inscrito à instituição que o vendeu, na data que consta no documento. Quem vende pode também ordenar que o aceitante pague o montante a outra entidade por ele nomeada (portador), esta situação surge porque a entidade que vende também tem compromissos financeiros com os seus fornecedores e neste caso em vez de receber o dinheiro endossa a letra³⁵. Os autores acrescentam ainda que a letra não é mais do que um documento adicional de garantia de pagamento futuro da operação comercial que se efetuou.

As livranças são títulos de crédito “descontado”, não é uma ordem de pagamento sobre terceiros decorrente de uma operação comercial, mas um compromisso assumido pela empresa de que numa determinada data paga ao banco uma determinada quantia (livrança) (Martins et al., 2009).

³⁵ As letras e livranças regem-se pela Lei Uniforme, DL nº 23 721, de 29 de março de 1934 e pela Portaria nº 1042/98, de 19 de dezembro que trata da normalização das mesmas.

Uma das principais funções dos bancos é a intermediação financeira, isto é, o banco contrai empréstimos de curto prazo junto das empresas ou particulares e posteriormente concede empréstimos a outros. O lucro provém da diferença dos juros, que são superiores a quem empresta dos que paga a quem emprestou ao banco.

No entanto, “as grandes empresas, de baixo risco e bem conhecidas, podem contornar o sistema bancário, emitindo os seus próprios valores mobiliários de curto prazo sem garantia. Estes valores mobiliários são denominados papel comercial” (Brealey & Myers, 2004, p. 894).

Embora as grandes empresas possam emitir diretamente ao público o seu próprio papel comercial, segundo Menezes (2005), na prática são as instituições bancárias que montam geralmente estas operações, quer a colocação seja direta no mercado secundário, quer seja quando ocorrem sistemas de leilão no mercado primário.

O papel comercial são títulos emitidos por prazo fixo embora seja possível o seu resgate antecipado, nos termos previstos nas condições da emissão, têm valor nominal mínimo fixado e podem ser emitidos quer em moeda nacional ou estrangeira. Esta fonte de financiamento por parte das empresas tem vindo cada vez mais a crescer face às CCC e aos Descobertos, que têm vindo a cair em desuso, “talvez por estar isento de imposto de selo e por ser um instrumento que reflete muito rapidamente as condições do mercado monetário, tem vindo a ocupar uma posição cada vez mais importante no financiamento de curto prazo das empresas portuguesas” (Nunes, 2001). Esta apresenta as seguintes vantagens:

- Maturidade: o papel comercial é emitido na prática por curtos prazos e depende essencialmente das necessidades de tesouraria da empresa. Ao abrigo do Decreto – Lei nº 181/92, de 22 de agosto, estes títulos são emitidos por prazo inferior a dois anos mas, na realidade, raramente ultrapassam um ano;
- Custo: a taxa de juro está, geralmente, associada à LISBOR (*Lisboa interbank offer rate*), acrescida de um spread mais comissões;
- Flexibilidade: é uma alternativa simples e rápida em alternativa às CCC e pode minimizar-se o custo do capital.

Factoring

O factoring consiste na transferência de dívidas a receber dos clientes (cedência de faturas) para uma instituição financeira (fator) e, na data de vencimento das faturas, o devedor pagará ao fator.

De acordo com as alíneas 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 171/05, de 18 de julho, a atividade de factoring ou cessão financeira consiste na aquisição de créditos a curto prazo, derivados da venda de produtos ou da prestação de serviços, nos mercados interno e externo, e compreende ainda ações complementares de colaboração entre as sociedades de factoring, bancos e os seus clientes, designadamente do estudo dos riscos de crédito e de apoio jurídico, comercial e contabilístico à boa gestão dos créditos transacionados.

O factoring “consiste assim, na tomada, por parte da sociedade de factoring, dos créditos de curto prazo que os fornecedores de bens e serviços constituem sobre os seus clientes, gerindo-os e, caso a empresa o solicite, adiantando dinheiro sobre esses valores até à data de vencimento” (Vieito & Maquieira, 2013, p. 69).

Segundo a Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting (ALF)³⁶, o factoring apresenta vantagens como a simplificação das operações de gestão de créditos, proporciona liquidez imediata, melhora a planificação da tesouraria, reduz custos administrativos de pessoal e de comunicações, aumenta a capacidade de financiamento e melhora os rácios de endividamento, assim como apresenta segurança nas vendas a crédito.

Clientes/Fornecedores

Também os clientes/fornecedores constituem uma fonte de financiamento das empresas e, segundo Martins et al. (2009) os clientes podem também contribuir para o financiamento da empresa através de adiantamentos por conta de fornecimentos futuros,

³⁶ A ALF constituída em 2005 resulta da fusão, por incorporação, da APEF – Associação Portuguesa das empresas de Factoring na Apelease – Associação Portuguesa das Empresas de Leasing. Desta fusão resultou a mudança da denominação desta última para ALF. Em 2008, os estatutos da ALF são alterados para acolher as empresas de um novo produto: o Renting. Em 2010, a denominação é alterada para ALF – Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting. Atualmente conta com 36 associadas, representando quase 100% do total das entidades que exercem as atividades de locação financeira, de factoring e de reting no país. Informação disponível em: <http://www.alf.pt/index2.html>

na medida em que têm preços de venda mais favoráveis, o eventual desconto a praticar constitui o custo implícito da modalidade. Por outro lado, o pagamento antes da data de vencimento das faturas, concedendo descontos de pronto pagamento constitui o custo implícito desta fonte de liquidez.

Já no crédito a fornecedores, ainda de acordo com os mesmos autores, é usual que entre o prazo de compra e o seu pagamento decorra um certo período de tempo, durante o qual a empresa pode vender os produtos que adquiriu sem ainda os ter pago, o que leva a ter custos de oportunidade relevantes relativamente aos descontos de pronto pagamento que o fornecedor oferece e a que a empresa renuncia.

Garantias bancárias

Nesta fonte de financiamento, ao contrário das anteriores, as garantias bancárias são operações pelas quais o banco garante perante terceiros o cumprimento de obrigações assumidas pela empresa (Menezes, 2005).

2.3.3 – Fontes de Financiamento a Médio e Longo Prazo

Atendendo ao grau de exigibilidade, podemos classificar as fontes de financiamento conforme for o destino a financiar. Estas, particularmente, destinam-se a financiar o investimento em ativos fixos e fundo de maneio necessário, para isso o prazo de vencimento do crédito terá que ser superior a um ano.

De acordo com Nunes (2000), o crédito a médio prazo tem vencimento superior a um ano e inferior a cinco. Este destina-se a financiar o consumo ou a permitir às empresas a aquisição de capital circulante quando o ciclo produtivo vai além de um ano e serve para financiar a compra de casas ou para financiar a aquisição de capitais fixos pelas empresas.

Já o crédito a longo prazo tem vencimento superior a cinco anos e é fundamentalmente destinado a financiar a aquisição pelas empresas do capital fixo. Tende a ser obtido pelas sociedades comerciais, no mercado financeiro, através de emissão de obrigações e, a este tipo de crédito recorre também o Estado através da emissão de títulos da dívida pública.

A escolha da estrutura de financiamento das empresas — entendida como o peso relativo dos diferentes tipos de capital, próprio ou alheio, no financiamento dos seus activos — é uma das decisões mais importantes dos administradores financeiros. A proporção entre os capitais próprios e as dívidas influencia fortemente o grau de risco financeiro atribuído às empresas pelos agentes económicos que com elas se relacionam: bancos, fornecedores, clientes e outros. Por outro lado, o custo do capital utilizado na avaliação das decisões de investimento depende também das fontes de financiamento utilizadas e do custo de cada uma delas. Saliente-se, ainda, que a estrutura de financiamento determina, em boa parte, a forma como os excedentes financeiros se repartem pelos sócios e credores (Martins, 2002, p. 453).

Dado o peso da escolha da estrutura de financiamento das empresas, importa analisar as diferentes fontes de financiamento de médio e longo prazo, distinguindo as fontes de financiamento internas das fontes de financiamento externas devido aos diferentes custos associados.

1) – Fontes de financiamento Internas

Capitais Próprios

Como refere Esperança & Matias (2010), o capital próprio constitui o núcleo mais estável e cativo dos capitais da empresa. Confere estabilidade à sua atividade e corresponde aos fundos que nela foram aplicados pelos sócios acrescidos de lucros retidos, como o capital social, reservas, resultados e prestações suplementares.

Existem inúmeras e diferentes formas de aumentar o capital social de uma empresa, contudo as mais conhecidas são a subscrição de novas ações ou quotas em numerário e o aumento do capital através da entrega de ativos, de acordo com os mesmos autores.

Martins et al. (2009) caracterizam o capital próprio como um veículo de financiamento que proporciona ao detentor um rendimento e direito sobre os cash-flows da empresa de natureza residual, a sua remuneração não é dedutível em sede do imposto societário, tem uma vida não limitada e dá ao detentor o direito de controlo da gestão da empresa através dos direitos de voto que a posse de ações ou quotas confere. Os autores referem ainda que o recurso a capitais próprios pode ser obtido junto de três entidades: atuais sócios, novos sócios e capital de risco.

O aumento do capital social

De acordo com Esperança & Matias (2010) existem várias modalidades de aumento do capital social, como a entrada em dinheiro ou em espécie, incorporação de reservas e conversão de créditos sobre a sociedade. Os autores referem que as formas mais adequadas para o financiamento de um projeto são a subscrição de novas ações ou quotas em numerário e o aumento do capital através da entrega de ativos fixos e/ou circulantes pelos sócios.

Esta forma de financiamento da empresa é feita por meio “de angariação de recursos financeiros através da venda de novas ações (ordinárias ou preferenciais). Isto é, o aumento de capital (social) relevante é o que resulta de novas contribuições de sócios (atuais ou futuros), em dinheiro ou outros bens” (Martins et al., 2009, p. 151).

O aumento do capital social, segundo o mesmos autores, permite: a consolidação da situação financeira e o financiamento do crescimento da empresa; a manutenção de níveis mínimos de autonomia financeira, nomeadamente por imposição legal ou tendo em vista salvaguardar os níveis de risco financeiro aceitáveis para a obtenção de novos financiamentos em capitais alheios e as transformações societárias estruturais resultantes de fusões e aquisições, que justifiquem o aumento de capital. Os autores acrescentam ainda que a colocação de novas ações junto dos potenciais investidores, pode ser pública ou particular, o número de subscritores não é previamente fixado, e direta, quando a oferta dos títulos aos potenciais subscritores é feita diretamente pela entidade emitente ou indireta, quando os bancos de investimentos têm um papel determinante, proporcionam o apoio técnico e de marketing necessário, pois assumem a subscrição da emissão.

Prestações suplementares de capital

As prestações suplementares de capital, na conceção de Esperança & Matias (2010) consistem em financiamento dos sócios nas sociedades por quotas. Este tipo de financiamento só pode realizar-se se as prestações suplementares estiverem previstas no contrato de sociedade e após deliberação dos sócios, conforme está consagrado no artigo 210.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

Menezes (2005) aponta algumas características relevantes das prestações suplementares, como o facto de não originarem custos explícitos (juros), mas sim custos implícitos, idênticos aos capitais próprios, por serem consideradas como um componente dos capitais próprios e poderem contribuir para a redução do risco financeiro estrutural da empresa.

Capital de Risco

Martins et al. (2009) apontam o capital do risco como uma participação temporária no capital das empresas. Pode ser proporcionado por indivíduos (*business angles*) ou por sociedades cujo objeto é o capital de risco, útil em diferentes fases da vida da empresa: numa fase inicial (*seed capital*), fase embrionária para o desenvolvimento de um novo produto ou serviço ou numa fase posterior (*start-up capital*), a empresa possuindo um produto ou serviço pretende-o desenvolver ou comercializar. Alcarva (2011) refere que o capital de risco está essencialmente direcionado para a fase inicial (start-up), para empresas com atividade inferior a um ano e cujos investidores não dispõem de capital para financiar os projetos. Ambos os autores referem que o capital de risco, pode ser também direcionado para outras fases de maturação da vida das empresas, tendo outras finalidades como a reestruturação, a expansão e operações de *management-buy-out* (atual equipa de gestão assume o controlo da empresa) ou de *management-buy-in* (a equipa de gestão externa assume o controlo).

“O capital de risco é um instrumento financeiro que, não se aplica apenas a empresas que estão a nascer ou a crescer, contudo tem sido esta a tendência, tanto a nível nacional como comunitário. Assim, o capital de risco tem um mercado próprio, sendo utilizado em determinados sectores estratégicos e com preferência por certos estádios de desenvolvimento das empresas” (Ramos, 2011, p. 25).

Alcarva (2011) indica as seguintes vantagens do capital de risco: a partilha de negócio, a perspetiva de investimento de médio/longo prazo, o reforço das competências de gestão, o reforço da estrutura financeira da empresa, a facilitação do acesso a outras fontes de financiamento sem encargos financeiros, sem garantias pessoais ou reais, o aumento da credibilidade do projeto, potencia contatos e apoia a inovação, constituindo o mecanismo preferencial de financiamento de *Spin-Offs* académicos. Como desvantagens refere a entrada na empresa de um parceiro “estranho”, perda do controlo da empresa e indefinição quanto ao momento de saída do Capital de Risco.

O Autofinanciamento

Segundo Kalecki (1983 apud Gozer, 2006, p. 6) “a expansão de uma empresa depende de sua acumulação de capital a partir dos lucros correntes, isto é, depende essencialmente de sua capacidade de autofinanciamento”.

O autofinanciamento pode ser “calculado como o somatório dos resultados retidos na empresa, das amortizações do exercício e dos ajustamentos e provisões, resulta os recursos financeiros obtidos e retidos na empresa para fazer face ao reembolso das suas atividades de médio e longo prazo, à manutenção da sua atividade e à garantia do seu crescimento” (Esperança & Matias, 2010, p. 233).

Na conceção de Alcarva (2011) o autofinanciamento corresponde aos fundos financeiros libertados pela atividade da empresa e que ficam disponíveis para financiar a realização de investimentos. Esta, segundo o autor, deverá ser a primeira fonte de financiamento de qualquer empresa, devido a não ter custos de financiamento nem perda de autonomia financeira em relação ao recurso a capitais alheios e, não representa esforço acrescido de investimento por parte dos acionistas em relação ao aumento de capitais próprios.

Martins et al. (2009) simplificam e definem autofinanciamento como o correspondente à parcela dos cash-flows líquidos anuais que é reinvestido pela própria empresa.

Todavia é necessário que se conheça as vantagens e desvantagens do recurso a esta fonte de financiamento que, segundo os referidos autores, tem as seguintes vantagens: ser uma fonte de fácil acesso e que evita a diluição do controlo, permite reforçar a autonomia financeira com a consequente diminuição do risco financeiro e aumento de flexibilidade, sem custos de emissão e evita o recurso a incrementos de capital por parte dos seus sócios ou acionistas de modo a poupar o esforço financeiro dos mesmos. Como desvantagens assinala-se: o recurso limitado pela capacidade dos ativos existentes em gerar cash-flows, o montante anual de financiamento pode não ser suficiente face às necessidades de crescimento da empresa e a facilidade e disponibilidade de autofinanciamento pode induzir a realização de investimentos desnecessários.

2) – Fontes de financiamento externas

Capitais Alheios

Entende-se por capitais alheios o capital que é externo à empresa, esta quando não dispõe de fundos suficientes para se financiar recorre, naturalmente, a entidades externas para obter o capital de que necessita.

Para Martins et al. (2009) o capital alheio é um instrumento de financiamento que proporciona ao investidor um conjunto de direitos contratuais sobre os *cash-flows* futuros da empresa, a sua remuneração implica despesas dedutíveis fiscalmente, tem vida limitada e tem direitos proprietários sobre os *cash-flows* em fases operacionais e de liquidação.

Financiamento bancário a médio e longo prazo

O recurso ao financiamento bancário de médio e longo prazo é formalizado através de um contrato de empréstimo (mútuo) e este é uma das modalidades mais utilizadas pelas empresas para financiar os seus investimentos.

Para Esperança & Matias (2010) um empréstimo bancário de médio e longo prazo é consubstanciado num contrato de empréstimo, onde são definidas as condições do empréstimo, o prazo, o número de prestações a efetuar, a taxa de juro, o serviço de dívida e as comissões devidas.

Quando as empresas decidem recorrer a este tipo de operações em instituições financeiras, devido ao risco que estas acarretam, as referidas instituições para além das garantias exigidas, como as hipotecas a edifícios da empresa ou dos sócios/acionistas, dispõem de outros mecanismos para se precaverem de eventuais imprevistos que possam surgir e levar a empresa ao incumprimento da dívida.

“os bancos podem impor restrições (*covenants*) à atividade futura da empresa, cuja violação constitui um “primeiro aviso” de que o serviço da dívida pode não ser cumprido e pode traduzir-se na possibilidade de o credor considerar o crédito vencido. Desta forma, o banco pretende salvaguardar os seus créditos, procurando evitar que a empresa desencadeie ações lesivas dos seus interesses e dispor de um mecanismo que lhe permita atuar atempadamente” (Martins et al. 2009, p. 138).

Segundo o Portal das PME, as instituições bancárias tendem a preferir empresas com experiência ou negócio cujas equipas de gestão mantenham boas relações com a instituição, ou seja, preferem empresas sólidas a empresas emergentes.

Leasing

Nunes (2001) refere que o leasing é uma forma de crédito alternativa ao crédito bancário, desenvolveu-se nos Estados Unidos da América a partir dos anos 30 (setor imobiliário) e a partir dos anos 50 do século XX (setor mobiliário). No entanto, o leasing no nosso país tem-se adaptado bem a conjunturas de estagnação ou de recessão da economia.

De acordo com a ALF, o leasing é um contrato em que o locador (empresa de leasing) cede ao locatário (cliente), mediante o pagamento de uma renda, a utilização temporária de um bem, móvel ou imóvel, adquirido ou construído por indicação do cliente e que este poderá comprar no final do período de tempo acordado no contrato, por um preço pré-determinado (valor residual). Contudo, existem várias modalidades de locação financeira, os autores Esperança & Matias (2010) destacam o leasing mobiliário, o leasing imobiliário, o leasing endossado e o lease-back³⁷.

Empréstimo obrigacionista

Na conceção de Menezes (2005) e de Esperança & Matias (2010), um empréstimo obrigacionista constitui uma fonte de financiamento a médio ou longo prazo relativamente usual nas sociedades anónimas ou por quotas e de reconhecida imagem e solidez financeira, podendo atingir elevados montantes.

Alcarva (2011) entende que um empréstimo obrigacionista é uma forma de financiamento na qual as entidades emitentes optam por emitir obrigações, permitindo ao investidor a participação direta na concessão de crédito através de um empréstimo deste à empresa. Ainda de acordo com o mesmo autor, existem vários tipos de obrigações, sendo as mais conhecidas as de taxa fixa, de taxa indexada ou obrigações de cupão zero.

³⁷ Leasing mobiliário – veículos, mercadorias, máquinas industriais e equipamento informático; Leasing imobiliário – investimentos imobiliários: lojas e estabelecimentos comerciais, escritórios, consultórios, armazéns e habitações; leasing endossado – sublocação de um equipamento a uma terceira pessoa por sua conta e risco e lease-back – compra dos bens a empresa locadora para posteriormente o locatário lhe ceder novamente os mesmos bens em forma de locação.

Suprimentos

Esta fonte de financiamento “são empréstimos efetuados pelos sócios e têm como objetivo complementar insuficiências, estruturais ou relativamente duradouras, dos capitais próprios e deverão permanecer na empresa, expressa ou consentidamente, por um prazo superior a um ano” (Menezes, 2005, p. 392).

Já Martins et al. (2009) afirmam que os suprimentos são empréstimos dos sócios/acionistas à sociedade, que podem ou não vencer juros. São capitais exigíveis no prazo acordado, pelo que, em caso de falência, têm reembolso preferencial sobre o reembolso das demais contribuições dos sócios para a formação do capital, ainda que condicionado ao reembolso das restantes dívidas a terceiros.

2.3.4 – Outras Fontes de Financiamento

Confirming

Na conceção de Alcarva (2011) o confirming também tem uma natureza de serviço e outra de financiamento, tal como acontece com o factoring. O serviço é, uma vez mais, de gestão da carteira de créditos da empresa aderente, comunicando o banco aos fornecedores da empresa aderente que o seu cliente deu instruções para proceder ao pagamento de um lote de faturas numa data futura. Assim, o fornecedor poderá proceder ao pedido de pagamento antecipado do valor total ou parcial dos créditos, passando a instituição financeira a garantir o pagamento integral das faturas antecipadas. Esta gestão do pagamento a fornecedores passa, assim, a ser feita pela instituição financeira, que fica encarregue de notificar os fornecedores e de os informar sobre os montantes a serem pagos e datas de vencimento. Deste modo, o valor total ou parcial da fatura, passa a ser garantido pelo banco.

O citado autor apresenta ainda para a empresa vantagens como a dilatação nos prazos de pagamento aos fornecedores, garantia de pagamento junto dos seus fornecedores prestada pelo banco, libertação da empresa das tarefas de gestão das cobranças e simplificação contabilística e para os fornecedores um recebimento antecipado do valor das faturas, cobertura de risco e uma melhoria da gestão de tesouraria e da carga administrativa no processo de cobranças, apresenta também

desvantagens como as comissões fixas cobradas pelo serviço de gestão, que é em valor percentual do valor das faturas e que pode aumentar excessivamente os custos financeiros e os adiantamentos realizados em moeda estrangeira não cobrem os riscos cambiais.

Renting

De acordo com a Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting, o Renting é uma oferta integrada de serviços que tem por base o aluguer operacional de um veículo novo para um determinado prazo e quilometragem, mediante o pagamento de uma renda onde o cliente apenas suporta a depreciação comercial estimada. Inclui todos os serviços necessários ao seu normal funcionamento e à sua conservação ³⁸.

2.4 – Tipos de empresa com maior dependência bancária

Finalidade do crédito	Tipo de empresa		
	Micro	Pequenas	Médias
Crédito à Tesouraria e Reestruturação de dívida			
Conta Corrente Caucionada	153	10	4
Desconto Comercial	27	2	1
Crédito ao Investimento			
Linha de crédito ao Investimento Fundiário/Agrícola	64	1	0
Linha de Crédito à Aquisição de Maquinas e Equipamentos	28	1	0
Garantias Bancárias CCAM Coimbra	48	1	0
Total de empresas	320	15	5

Quadro 5 – Finalidade do crédito por tipo de empresa na CCAM de Coimbra

Fonte: Elaboração própria

Face ao exposto anteriormente no quadro 3, podemos verificar que são as Micro Empresas que apresentam maior dependência bancária, representando mais de 70% da carteira de crédito concedido pela CCAM de Coimbra.

De acordo com o INE, em 2010, existiam em Portugal 1 168 964 empresas, das quais 99,9% eram PME (1 167 811). Estes valores patenteiam as PME como as principais dinamizadoras da estrutura empresarial nacional, o que resulta ainda num elevado volume de negócios face às grandes empresas. As PME, em 2010, registavam um peso aproximado de 55% do total do volume de negócios das empresas portuguesas,

³⁸ Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting. Disponível em: <http://www.alf.pt/index2.html>

com 219 964 288 milhões de euros.³⁹ É essencial destacar a importância das microempresas, uma vez que estas representaram 96% do número de PME⁴⁰.

Apesar do reconhecimento da relevância das PMEs no nosso país, estas ainda encontram frequentemente limitações no seu processo de crescimento e desenvolvimento aquando do acesso ao financiamento, devido à insuficiente informação contabilística. Contudo, é neste momento que o relacionamento bancário se revela um fator crucial no acesso ao crédito bancário pelas PMEs.

Matias (2009) refere que, em particular as Micro e Pequenas Empresas (MPE), operam num contexto particular, caracterizado por uma forte interdependência entre a «esfera pessoal» do empresário e a «esfera empresarial», por uma organização administrativa e financeira que privilegia a informalidade dos relacionamentos e por uma importância vital e dominante do(s) empresário(s). Consequentemente, é pela avaliação do relacionamento bancário, cujas variáveis explicativas estão geralmente afastadas das ferramentas tradicionais de avaliação de risco de crédito às PME (em particular, dos modelos de *credit scoring*) que passa grande parte do processo de decisão de crédito destinado a este tipo de cliente bancário, este é um processo de longo prazo que envolve a transferência de informação privada do cliente para o banco e deve ser proveitoso para ambas as partes, mas tende a ser assimétrico, dado que o aproveitamento da qualidade do relacionamento e da sua eficácia mantém-se geralmente do lado do financiador.

De acordo com Groessl & Levratto (2004 apud Matias, 2009) os parceiros (banca e PME) para serem motivados a trocar informação valiosa e com alto grau de privacidade, têm de ter presentes na sua relação o conceito de “confiança mútua”. Esta confiança torna-se um processo de aprendizagem que é marcado pela troca de *soft information* e de experiências positivas vividas anteriormente no contrato de crédito, possibilitando a redução do clima de incerteza e obtendo melhores condições de crédito.

Segundo os autores Pinto, Augusto & Gama (2010) e Matias (2009) o relacionamento bancário pode ser medido através da duração da relação e extensão dos

³⁹ Instituto Nacional de Estatística (2012). Empresas em Portugal 2010. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=133411720&DESTAQUESmodo=2 (Ver Quadro 1 - “Setor empresarial português, 2010” em Anexo III)

⁴⁰ Instituto Nacional de Estatística (2012). Evolução do Setor Empresarial em Portugal 2004-2010. Disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=137483322&DESTAQUESmodo=2 (Ver Quadro 2 - Principais indicadores por dimensão da empresa, 2004 - 2010)

serviços/produtos bancários adquiridos. A duração do relacionamento bancário é a medida mais utilizada neste tipo de relacionamento e é aferida através da quantidade de tempo desde o início da relação entre o cliente e o seu banco. Esta duração da relação torna-se importante, visto que vai permitir ao longo do tempo acumular e filtrar informação que maioritariamente não é transferível para fora da relação, revelando desta maneira se a empresa financiada apresenta capacidade para honrar os seus compromissos com o banco.

Petersen & Rajan (1994) no seu estudo de caso, numa amostra com 3404 empresas, a partir do *National Survey of Small Business Finances* (NSSBF) de 1987, recolhidos pela *U.S Small Business Administration* (SBA) concluíram que a duração da relação tem pouco efeito sobre a taxa de juro do crédito oferecido por um banco à empresa, mas que esta apresenta um grande efeito na disponibilidade de financiamento às empresas. Os autores concluíram que o acesso ao crédito aumenta à medida que a empresa aumenta também o nível de relacionamento, gastando o número de serviços financeiros que compra e como concentra o seu endividamento com o credor. Utilizando o mesmo conjunto de dados, Berger & Udell (1995), com uma amostra de 3400 empresas, concluíram que empresas já com um elevado nível de relacionamento com a banca obtêm taxas de juros mais baixas do que outras com um nível de relação mais curta.

Num estudo feito posteriormente na Europa por Harhoff & Korting (1998) a 1509 empresas alemãs de pequena e média dimensão, com base em registos obtidos da Creditreform, os autores não identificaram nenhum dado significativo entre o relacionamento bancário e as taxas de juro, contudo verificaram que existia uma significativa relação na duração do relacionamento bancário e a exigência de prestações colaterais.

Cánovas & Solano (2006), após um estudo feito às PME's espanholas, concluíram que as que trabalhavam com menos bancos podiam obter dívida junto do seu banco a um custo mais baixo, isto porque quando as relações bancárias são mais concentradas permite reduzir a incerteza nos empréstimos às empresas de risco, o que conseqüentemente se traduz em taxas de juros mais baixas. No referido estudo concluiu-se que, quando a relação entre a empresa e o banco é exclusiva e quando esta apresenta relações de longo prazo com o seu banco, este pode tirar vantagem da sua posição de monopólio e exigir da empresa mais garantias.

Outro indicador que mede a dimensão do relacionamento bancário é a extensão de serviços/produtos bancários adquiridos pois para além de concederem crédito os bancos também dispõem de uma vasta gama de serviços/produtos financeiros que são disponibilizados aos seus clientes.

Pinto, Augusto & Gama (2010) e Matias (2009) referem que é através da interação dos clientes com outros serviços/produtos financeiros que vão adquirindo, que o banco pode obter informação com maior precisão e eficiência. Deste modo, o banco ao melhor conhecer a empresa, possibilita uma maior flexibilidade contratual ao criar políticas de preço consoante para os diferentes serviços/produtos que a empresa necessita o que, conseqüentemente, permite ter conhecimento da capacidade da empresa vir a reembolsar as suas dívidas.

Matias (2009) conclui que, apesar da generalidade das investigações empíricas já realizadas apontarem para a circunstância do relacionamento bancário aumentar o acesso e melhorar as condições de financiamento das PME's, alerta também para os custos associados ao *hold up problem* em que a empresa pode incorrer, resultantes do facto do banco deter o monopólio de informação acerca da empresa financiada. Este relacionamento bancário será benéfico para todos os intervenientes quando não se verifique um aproveitamento da vantagem informacional por parte de nenhum dos intervenientes da relação, principalmente o banco que possui maior poder negocial.

Segundo o Banco de Portugal, o acesso ao crédito por parte das empresas está para além do relacionamento bancário.

“De facto, atualmente, a função dos bancos universais não se esgota no financiamento das empresas, pois procedem à emissão e transação de títulos, detêm participações no capital das empresas e gerem fundos de investimento. Desta forma, o papel dos bancos na governação das empresas pode ser de importância extrema. Para além das participações diretas no capital, um outro canal de influência crescente dos bancos sobre a governação empresarial consiste em participações via investidores institucionais. Nos últimos anos, muitos grupos bancários universais desenvolveram departamentos de gestão de ativos com elevados volumes de negócios, que incluem fundos de investimentos e fundos de pensões. Estes fundos têm a possibilidade, que efetivamente exercem, de investir nas mesmas empresas a quem os bancos concedem crédito e onde têm participações no capital” (Banco de Portugal, 2011, p. 131).

Neste sentido, após um estudo realizado pelo BP, utilizando uma base de dados original com diferentes fontes como o Sistema Integrado de Estatísticas de Títulos, a Central de Responsabilidades de Crédito, a Central de Balanços, os Quadros de Pessoal e a *Thomson Reuters* no período de 2001 a 2007 e aos 20 maiores grupos bancários que atuam em Portugal a fim de testar qual o efeito que o envolvimento dos bancos na governação das empresas enquanto acionistas tem sobre a concessão de crédito foi possível concluir que a probabilidade de um banco conceder crédito à empresa aumenta 14% se tiver uma posição de acionista detida pelo banco.

CONCLUSÃO

O presente trabalho é o culminar de um percurso que exigiu um estudo, análise e investigação, tanto a nível teórico como a nível prático. Verificamos assim que “o crédito bancário destinando-se a financiar a actividade económica” (Videira, Morais & Freitas, 1981 p. 44) é também a fonte de financiamento ao qual a grande maioria das empresas recorre para obter no imediato aquilo que não possui.

As empresas, para além de recorrerem ao crédito como forma de investimento, muitas vezes “usaram empréstimos e contas correntes como forma de poderem operar no mercado com maior facilidade, mas nem sempre canalizaram estes recursos para áreas fulcrais para as mesmas, levando a que o retorno seja baixo e não permita ultrapassar situações de crise” (Ramos, 2012).

Foi possível apurar, segundo os dados recolhidos pelo INE, que o tecido empresarial português é constituído essencialmente por PME, sendo de destacar o elevado número e a importância das microempresas no nosso país, que representam 96% das PME.

Após a análise dos resultados obtidos na CCAM de Coimbra, tendo como objetivo quantificar o número e o tipo de empresa com crédito concedido pela referida agência, e identificar a finalidade desse crédito, concluímos que a instituição financeira, desde 1994 até ao presente ano, tem 442 processos de crédito, sendo que mais de 70% são de microempresas. Apesar do já reconhecido destaque e da sua relevância no nosso país, as microempresas enfrentam ainda muitas limitações no acesso ao crescimento e desenvolvimento, tendo que recorrer ao financiamento bancário e, por isso, são estas que apresentam maior dependência bancária.

Através dos dados recolhidos foi também possível identificar a finalidade do crédito. Podemos constatar que as empresas, principalmente as microempresas, recorrem ao crédito para fazer face às suas necessidades de tesouraria e para reestruturação de dívida. Este aspeto parece estar diretamente relacionado com a dimensão deste tipo de empresas pois, apresentam dificuldades em gerar fundos próprios, o que contribui para a procura de crédito junto das instituições financeiras.

A análise da investigação realizada permitiu mostrar que o crédito é uma fonte fulcral de financiamento para as empresas e que, as instituições bancárias constituem a principal fonte de financiamento das PME. Uma vez que estas enfrentam vários entraves no acesso ao crédito bancário, concluímos também que o relacionamento bancário, quando elevado, é um dos fatores que aumenta o acesso e melhora as condições de financiamento.

Tal como acontece com o acesso ao crédito, por parte das pessoas individuais e/ou famílias, bem como em relação às condições do mesmo (prazos, juros, garantias, etc.), verifica-se que, as PME com um relacionamento bancário elevado, ou seja, empresas com uma longa relação cliente-banco (número de anos), e aquelas que apresentam um maior número de produtos/serviços adquiridos também têm um acesso mais auxiliado ao crédito bancário, com melhores condições de financiamento obtendo junto do seu banco dívida a um custo mais baixo, como por exemplo, em taxas de juro e em prestações de garantias.

O estudo realizado contribuiu ainda, a nível pessoal, para uma maior perceção e visão sobre o crédito e sua relevância, permitindo ao futuro investigador do tema obter informações sobre a importância do crédito e sobre as suas diferentes fontes de financiamento.

Bibliografia

Alcarva, P. (2011). *O guia completo sobre A Banca e as PMe*. Porto: Vida Económica.

Allen, F., & Gale, D. (2001). *Comparing financial systems*. Cambridge MA 02142-1209, USA: MIT press.

André, C. A., & Garcia, C. (2011). *100 anos de Crédito Agrícola em Portugal (1911-2011)* (1º ed.). Lisboa: Imagens&Letras.

Banco de Portugal. (2011). *O Acesso ao crédito bancário quando os bancos são acionistas das empresas: Evidência para Portugal*. Lisboa. Disponível em: http://www.bportugal.pt/pt-PT/BdP%20Publicaes%20de%20Investigao/AR201102_p.pdf

Banco de Portugal. (2013). *Sistema financeiro português: Da classificação estatística à abordagem prudencial*. Disponível em: https://www.bportugal.pt/pt-PT/EstudosEconomicos/Publicacoes/RelatorioEstabilidadeFinanceira/Publicacoes/Cx_1.3_1_p.pdf

Berger, A. N., & Udell, G. F. (1995). Relationship Lending and Lines of Credit in Small Firm Finance. *Journal of Business*, LXVIII, nº3, 351-382. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2353332>

Brealey, R. A., & Myers, S. C. (2004). *Princípios de Finanças Empresariais* (5ª ed.). (M. d. Figueira, Trad.) Lisboa: McGraw-Hill.

Cánovas, G. H., & Solano, P. M. (2006). Banking Relationships: Effects on Debt Terms for Small Spanish Firms. *Journal of Small Business Management*, XLIV, 315-333. doi:10.1111/j.1540-627X.2006.00174.x

Cerioli, D., Córdova, F. R., Streher, T., & Zilli, C. M. (18 de Novembro de 2010). *Artigonal*. Disponível em: <http://www.artigonal.com/credito-artigos/mercado-de-credito-produtos-e-servicos-financeiros-3691584.html>

Cipolla, F. P. (2006). Contribuição para uma crítica marxista da teoria da preferência pela liquidez. *Revista de Economia*, XXXII, nº2, 95-111. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/economia/article/viewFile/7730/5503>

DanKKom. (18 de Setembro de 2014). *Artigonal*. Disponível em: <http://www.artigonal.com/credito-artigos/a-importancia-do-credito-para-a-economia-7089846.html>

Darskuviene, Valdone (2010). *Financial Markets* (Lifelong Learning Programme, Leonardo da Vinci sub-programme project) Vytautas Magnus University. Disponível em: http://www.bcci.bg/projects/latvia/pdf/7_Financial_markets.pdf

Edmister, R. O. (1986). *Financial Institutions: Markets & Management* (2ª ed.). Singapura: McGraw-Hill.

Esperança, J. P., & Matias, F. (2010). *Finanças Empresariais* (3ª ed.). Alfragide: Texto Editores.

FENACAM. (2013). *Caixas Agrícolas, 100 anos de História 1911-2011*. Lisboa: Imagens e Letras.

Gozer, I. C., Gimenes, R. M., Campos, G. R., Amati, P., & Junior, R. F. (2006). A importância do autofinanciamento para o financiamento do processo de expansão das cooperativas agropecuárias. Brasil. Disponível em : <http://ageconsearch.umn.edu/handle/148192>

Harhoff, D., & Korting, T. (1998). Lending relationships in Germany: Empirical evidence from survey data. *Journal of Banking and Finance*, 1317-1353. Disponível em: http://www.ip.mpg.de/fileadmin/templates/pdf/Lending_20Relationships.pdf

Instituto de Formação Bancária (1997). *Gestão Financeira I: Introdução aos Mercados Financeiros* (6º ed.). Lisboa: IFB.

Jacquillat, B., & Solnik, B. (1991). *Mercados Financeiros*. (D. Osman, Trad.) Porto: RES.

Laranjeiro, C. (1999). *União Económica e Monetária e Euro*. Coimbra: Almedina.

Laranjeiro, C. (2009). *Lições de Integração Monetária Europeia*. Coimbra: Almedina.

Martins, A., Cruz, I., Augusto, M., Silva, P. P., & Gonçalves, P. G. (2009). *Manual de Gestão Financeira Empresarial*. Coimbra: Coimbra Editora.

Matias, M. (2009). O Relacionamento bancário e o financiamento das PME: Uma revisão da literatura. *Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão*, VII nº4, VIII nº1 Janeiro, Março, 21-31.

Mendes, J. (2002). A empresa bancária em Portugal no séc. XX: evolução e estratégias. *Gestão e Desenvolvimento*, 39-56. Disponível em: http://www4.crb.ucp.pt/biblioteca/gestaodesenv/GD11/gestaodesenvolvimento11_39.pdf

Menezes, H. C. (2005). *Princípios de Gestão Financeira* (10º ed.). Lisboa: Editorial Presença.

Nunes, A. J. (2000). *Economia: I A moeda*. Coimbra: Serviços de Ação Social da U.C. - Serviço de Textos.

Nunes, A. J. (2001). *Economia: II O Crédito*. Coimbra: Serviços de Ação Social da U.C. - Serviço de textos.

Petersen, M. A., & Rajan, R. G. (1994). The Benefits of Lending Relationships: Evidence from Small Business Data. *The Journal of Finance*, XLIX, nº 1, 3-37. doi:10.1111/j.1540-6261.1994.tb04418.x

Pinto, A. P., Augusto, M. G., & Gama, P. M. (2010). Bank relationships and corporate governance: A survey of the literature from the perspective of SMES. *Portuguese Journal of Management Studies*, XV, nº 1, 57-77.

Quelhas, J. M. (2013). *Sobre as Crises Financeiras, o Risco Sistémico e a Incerteza Sistemática*. Coimbra: Almedina.

Quelhas, A. P., & Correia, F. (2014). *Manual de Matemática Financeira* (3ª ed.). Coimbra: Almedina.

Ramos, J. P. (2012). *A Importância do Financiamento nas Empresas Portuguesas em Ciclos de Contratação Económica*. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Economia e Gestão - Universidade Técnica de Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/5424/1/DM-JPCR-2012.pdf>

Ramos, M. I. (2011). *Capital de risco e financiamento bancário: custos e benefícios jurídico-económicos para as empresas portuguesas*. Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto, Portugal. Disponível em: <http://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/63872/2/Capital%20de%20risco%20e%20financiamento%20bancario%20custos%20e%20beneficios%20juridicoeconomicos%20para%20as%20empresas%20portuguesas.pdf>

Santos, D. (2012). *Do Mutualismo ao Mercado A Banca Mutualista em Portugal: Estudo de Caso: O Crédito Agrícola Mútuo*. Lisboa: FENACAM.

Sobrinho, J. (1981). Taxas de Juro: Nominal, efetiva ou real? *Revista de Administração de Empresas*, 77-82. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rae/v21n1/v21n1a08.pdf>

Videira, J. G., Morais, A. M., & Freitas, J. M. (1981). *A banca, o crédito e outras formas de apoio ao investimento na indústria: Guia prático* (1º ed.). Lisboa: Morais Editora.

Vieito, J. P., & Maquieira, C. P. (2013). *Finanças Empresariais: Teoria e Prática* (2º ed.). Lisboa: Escolar Editora.

Legislação e normas:

Decreto-Lei n.º 12/2006. (2006). Regula a constituição e o funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões. Diário da Republica I Série. N.º 15 (20-01-06), 458-480.

Decreto-Lei n.º 486/99. (1999). Aprova o Código dos Valores Mobiliários. Diário da Republica I Série. N.º 265 (13-11-99), 7968-8040.

Decreto-Lei n.º 94-B/98. (1998). Regula as condições de acesso a atividade seguradora e resseguradora. Diário da Republica I Série. N.º 90 (17-04-98), 1706-(8)-1706-(59).

Decreto-Lei n.º 23 721. (1934). Lei Uniforme Relativa às Letras e Livranças de 29 de Março de 1934 ratificada pela Carta de 10 de Maio de 1934 (suplemento ao Diário do Governo de 21 de Junho de 1934).

Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras – Aprovado pelo Decreto-Lei 298/92, de 31 de Dezembro

Sites Institucionais:

Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting. Disponível em:

<http://www.alf.pt/index2.html>

Banco de Portugal. Tipos de taxas de juro. Disponível em:

<http://cliente bancario.bportugal.pt/pt-PT/TaxasJuroCambio/TaxasdeJuro/Paginas/Tipostaxasdejuro.aspx>

Caixa Geral de Depósitos (2013), *O desenvolvimento da banca portuguesa e as instituições incorporadas pelo BNU e pela CGD*. Disponível em:

<https://www.cgd.pt/Institucional/Patrimonio-Historico/Noticias/Estudos/Documents/Desenvolvimento-Banca-Portuguesa-e-instituicoes-incorporadas-pelo-BNU-e-CGD.pdf>

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Disponível em:

<http://www.cmvm.pt/pt/CMVM/Apresentacao/Pages/Apresentacao-o-que-e-a-CMVM.aspx>

European Money Markets Institute. Disponível em: <http://www.emmi-benchmarks.eu/>

Finangest, Empresa de Investimentos, Gestão e Desenvolvimento: Disponível em:

<http://www.finangeste.pt/>

INE (2010). Micro, Pequenas e Médias Empresas em Portugal - 2008 Disponível em:

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=84834900&DESTAQUESmodo=2

INE (2012). O número de empresas diminuiu 2010. Disponível em:

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=133411720&DESTAQUESmodo=2

INE (2012). A taxa de sobrevivência das empresas reduziu-se 2004-2010. Disponível em:
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=137483322&DESTAQUESmodo=2

Procuradoria – Geral Distrital de Lisboa:
http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=531&tabela=leis

Índice de Figuras

Figura 1 – Fluxos de Fundos	8
Figura 2 – Distribuição geográfica dos balcões	24
Figura 3 – Organograma do Grupo Crédito Agrícola	25
Figura 4 – Estrutura Financeira, 2008	30
Figura 5 – Indicadores de Financiamento, 2008	31

Índice de Quadros

Quadro 1 – O Modelo de Supervisão Português	16
Quadro 3 – Número e tipo de empresas com crédito concedido na CCAM Coimbra ..	26
Quadro 4 – Empresas insolventes e sem fins lucrativos	27
Quadro 5 – Finalidade do crédito por tipo de empresa na CCAM de Coimbra	44

Anexos

Anexo I

Resolução do Conselho de Ministros nº 170/2000

“A introdução física da moeda única será a mais importante mudança estrutural alguma vez efectuada ao nível comunitário. Esta mudança afectará todos os agentes económicos e numerosas alterações serão concretizadas ao nível das empresas, da Administração Pública e dos cidadãos.

A introdução do euro comporta, pois, um duplo desafio a todos os níveis e sectores da sociedade: a modernização e a racionalização de procedimentos ao nível da gestão e do controlo, bem como a alteração operacional para a nova moeda.

A passagem à moeda única encontra-se dividida em dois grandes momentos fundamentais: o período de preparação para a adesão ao euro e o período de transição. O primeiro período, que foi já largamente ultrapassado, iniciou-se com a entrada em vigor do Tratado da União Europeia, assinado em Maastricht, e com as políticas de convergência, e durou até 31 de Dezembro de 1998.

O segundo período, que agora decorre, teve início em 1 de Janeiro de 1999, com a substituição da moeda nacional pela moeda única europeia de acordo com as taxas de conversão adoptadas pelo Conselho, e terminará em 31 de Dezembro de 2001.

A partir desta data ocorrerá a introdução física das novas notas e moedas denominadas em euros que circularão durante algum tempo em paralelo com as notas e moedas denominadas em escudos. Esta fase de dupla circulação deverá, de acordo com as orientações comunitárias, ter uma duração entre quatro semanas a dois meses.

Com efeito, as notas e moedas denominadas em euros serão colocadas em circulação a partir das 0 horas do dia 1 de Janeiro de 2002 em todos os Estados membros que adoptaram a moeda única, cabendo a estes fixar os termos em que se deverá operar a substituição das notas e das moedas nacionais pelas notas e moedas denominadas em euros.

Tendo em conta as referidas orientações e os princípios basilares a aplicar durante o período de introdução física da nova moeda abordados no Conselho ECOFIN, de 8 de Novembro de 1999, em cooperação estreita com os bancos centrais nacionais e com o Banco Central Europeu, o cenário de referência interprofissional resultante de contactos efectuados ao nível nacional entre as autoridades competentes e as associações empresariais, de consumidores, de bancos e outras entidades representativas de interesses, bem como a Recomendação da Comissão Europeia, de 11 de Outubro de 2000, relativa às medidas para facilitar a preparação dos agentes económicos para a introdução física do euro, torna-se necessário definir um conjunto de regras para a introdução física das notas e moedas em euros e a consequente retirada

das notas e moedas em escudos. Na definição destas regras, que decorrem das obrigações assumidas na construção da união económica e monetária e do consequente processo colectivo de preparação para a introdução da moeda única, o Governo pretende acautelar que os períodos de pré-alimentação e de dupla circulação e a fase complementar de retirada dos escudos decorram de uma forma segura e tranquila, assentes numa sucessão de etapas coerentes, de modo que todo o processo se desenrole da forma mais eficiente e harmoniosa possível.

Por outro lado, a preparação da Administração Pública para a introdução da moeda única constitui também um imperativo operacional, dado o papel activo que esta assume, pelo que se impõe a definição, em tempo útil, de planos de transição e de contingência para todos os serviços do Estado.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, o Banco de Portugal, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Portuguesa de Bancos, a Confederação do Comércio de Portugal e a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

Assim, nos termos da alínea g) do artigo 199.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 200.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Aprovar as seguintes orientações nacionais para a introdução física do euro:

- a) A partir de 1 de Setembro de 2001, as moedas em euros poderão ser disponibilizadas e pré-posicionadas junto das instituições de crédito e das tesourarias de finanças;*
- b) A partir de 1 de Outubro de 2001, as notas em euros poderão ser disponibilizadas e pré-posicionadas junto das instituições de crédito e das tesourarias de finanças;*
- c) A partir de 1 de Dezembro de 2001, os retalhistas poderão solicitar junto das instituições de crédito notas e moedas em euros para os seus fundos de caixa, sendo que as mesmas apenas poderão ser utilizadas em transacções a partir de 1 de Janeiro de 2002;*
- d) A partir de 17 de Dezembro de 2001, as instituições de crédito poderão distribuir pelos particulares moedas até ao valor de 10 euros, sendo que as mesmas apenas poderão ser utilizadas em transacções a partir de 1 de Janeiro de 2002;*
- e) A partir de 31 de Dezembro de 2001, deverão as instituições de crédito, sempre que possível, deixar de fornecer notas e moedas em escudos;*
- f) A partir de 1 de Janeiro de 2002, um número significativo de ATM distribuirá notas de 5, 10, 20 e 50 euros, devendo o processo de conversão estar concluído no final da 1.ª quinzena de Janeiro de 2002;*
- g) A partir de 1 de Janeiro de 2002, todos os retalhistas que tiverem de efectuar trocos nas transacções com os seus clientes deverão, sempre que possível, fazê-lo em euros;*
- h) O período de dupla circulação das notas e das moedas em euros e em escudos, que se inicia em 1 de Janeiro de 2002, termina no dia 28 de Fevereiro do mesmo ano, deixando, no dia 1 de Março seguinte, de ter curso legal e poder liberatório todas as notas e moedas em escudos;*
- i) Até 30 de Junho de 2002, a troca das notas e moedas em escudos por notas e moedas em euros poderá ser efectuada junto dos balcões das instituições de crédito e das tesourarias de finanças;*

j) Até 31 de Dezembro de 2002, a troca das moedas em escudos por moedas em euros poderá ser efectuada na sede, filial, delegações regionais ou agências do Banco de Portugal;

l) Para além dos prazos previstos nas alíneas i) e j), o pagamento em euros das notas em escudos retiradas de circulação efectuar-se-á, nos termos da lei, num prazo de 20 anos, na sede, filial, delegações regionais ou agências do Banco de Portugal.

2 - Até ao 30.º dia posterior à data de publicação da presente resolução, em todos os serviços da administração pública central e fundos e serviços autónomos deverá proceder-se:

a) Ao levantamento dos previsíveis impactes da introdução física do euro em 1 de Janeiro de 2002;

b) À definição de um plano de transição do qual constem todas as adaptações necessárias para a introdução da moeda única, bem como a previsão do calendário da sua execução.

3 - Todos os serviços da administração pública central e fundos e serviços autónomos deverão elaborar, até ao dia 30 de Setembro de 2001, um plano de contingência susceptível de fazer face a situações inesperadas.

4 - O plano de transição a que se refere a alínea b) do nº 2 deverá contemplar as questões jurídicas, os sistemas de informação e o relacionamento com os utentes, bem como a formação dos funcionários.

5 - Até ao 60.º dia posterior à data da publicação da presente resolução, cada ministério enviará à comissão Nacional do Euro os respectivos planos de transição, acompanhados das considerações julgadas relevantes em cada caso.

6 - A Comissão Nacional do Euro assegurará, numa perspectiva de subsidiariedade, o acompanhamento do processo previsto nos nºs 2 a 5 da presente resolução.

7 - Todos os actos legislativos ou regulamentares da competência do Governo que envolvam a fixação de montantes monetários deverão ser elaborados necessariamente na unidade euro.

8 - A elaboração de actos legislativos ou regulamentares da competência do Governo que envolvam a fixação de montantes monetários na unidade escudo, até ao dia 31 de Dezembro de 2001, só deverá ser efectuada se tal for considerado imprescindível e sempre em cumulação com a unidade euro.

9 - Todos os contratos celebrados por organismos da Administração Pública de duração indeterminada, ou cujo prazo de cumprimento das prestações acordadas ultrapasse o dia 1 de Janeiro de 2002, deverão ser celebrados na unidade euro.

10 - É recomendado às Regiões Autónomas e às autarquias locais, conforme os casos, o desenvolvimento dos procedimentos análogos aos previstos nos nºs 2, 3, 7, 8 e 9, devendo a Comissão Nacional do Euro prestar o apoio técnico e desenvolver projectos

de formação e implementação de medidas, em colaboração com as entidades envolvidas, designadamente sobre os n.ºs 4 e 6 da presente resolução.

11 - A administração pública central, os fundos e serviços autónomos e as empresas do sector empresarial do Estado deverão, tão cedo quanto possível, em 2001, proceder ao pagamento dos seus funcionários em euros, com indicação nos recibos de vencimento do contravalor do montante total na unidade escudo.

12 - As negociações salariais entre os parceiros sociais deverão ser conduzidas em euros já a partir de 2001.

13 - A administração pública central deverá assegurar a tomada de medidas específicas que visem facilitar a introdução física das novas notas e moedas denominadas em euros nas populações com dificuldades de acesso à informação e, em particular, daqueles que não disponham de contas bancárias.

14 - Conforme estabelecido na Recomendação da Comissão Europeia de 11 de Outubro de 2000, a administração pública central, os fundos e serviços autónomos e as empresas prestadoras de serviços de interesse geral deverão estabelecer os respectivos tarifários em euros até ao 4.º trimestre de 2001, indicando nas respectivas facturas o contravalor do montante total na unidade escudo.

15 - A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.”

Anexo II

Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2001

“Com início da circulação física do euro em 1 de Janeiro de 2002 e a consequente substituição das notas e moedas nacionais, termina o período de transição definido no Regulamento (CE) n.º 974/98, do Conselho da União Europeia, de 3 de Maio. Deste modo, os instrumentos de pagamento actualmente emitidos em escudos passam, a partir daquela data, a ser exclusivamente expressos em euros.

O sistema bancário, antecipando as alterações que se aproximam, deverá incentivar a utilização de cheques expressos em euros já a partir do 2.º trimestre deste ano, designadamente:

- a) Intensificando o fornecimento dos módulos de cheques em euros;*
- b) Facultando informação sobre o seu preenchimento adequado;*
- c) Emitindo cheques bancários naquela moeda, salvo solicitação expressa do cliente em contrário.*

Importa salientar que é já permitida a emissão de cheques em euros sobre contas denominadas em escudos e que a conversão de valores resultante da referida emissão não implica qualquer custo, quer para o sacador quer para o beneficiário, sendo desejável que o cheque em euros tenha uma utilização generalizada a partir de 1 de Setembro de 2001.

Ainda no âmbito das medidas destinadas a potenciar a habituação do público à nova moeda e com o objectivo de evitar constrangimentos e perturbações no funcionamento dos sistemas de pagamentos, o Banco de Portugal considera imprescindível e urgente regular alguns outros aspectos do uso do cheque.

O cheque é, com efeito, um dos instrumentos de pagamento mais utilizado no nosso país e aquele que poderá prestar-se a rasuras, emendas ou divergências na indicação da moeda em que é emitido, tendo em atenção que os módulos respectivos são fornecidos com a denominação monetária pré- impressa.

Além disso, os cheques emitidos em escudos, já entregues aos beneficiários respectivos e nos quais conste uma data de emissão posterior a 31 de Dezembro de 2001, não poderão ser admitidos no sistema de compensação interbancária, dado que o elevado número de cheques transaccionados e a necessidade de cumprimento de prazos muito reduzidos exige uma completa normalização.

É, pois, recomendável que os beneficiários de cheques expressos em escudos e com data posterior a 31 de Dezembro de 2001 procurem desde já obviar aos riscos que

poderão vir a defrontar e procedam à substituição dos mesmos cheques por cheques expressos em euros.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 14.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei nº 5/98, de 31 de Janeiro, o Banco de Portugal determina o seguinte:

Artigo 1.º

Cheques emitidos por clientes de instituições de crédito

- 1 - Os cheques devem ser preenchidos na moeda pré-imprensa nos respectivos módulos.*
- 2 - Os cheques não podem conter emendas ou rasuras nem divergências entre a denominação monetária pré-imprensa e a mencionada por extenso.*
- 3 - Qualquer instituição de crédito pode recusar o pagamento, depósito ou apresentação a pagamento, bem como proceder à devolução de cheques em relação aos quais não tenha sido observado o preceituado nos números anteriores, e em caso algum os mesmos cheques serão admitidos no sistema de compensação interbancária.*

Artigo 2.º

Cheques emitidos em escudos

- 1 - Os cheques expressos em escudos e com data de emissão igual ou anterior a 31 de Dezembro de 2001 podem ser admitidos no sistema de compensação interbancária apenas até 28 de Fevereiro de 2002.*
- 2 - Os cheques expressos em escudos e com data de emissão posterior a 31 de Dezembro de 2001 não são admitidos no sistema de compensação interbancária.*
- 3 - As instituições de crédito podem apor nos módulos de cheque em escudos a fórmula «Impresso utilizável até 31 de Dezembro de 2001», ou equivalente.*
- 4 - Qualquer instituição de crédito pode recusar o pagamento, depósito ou apresentação a pagamento, bem como proceder à devolução de cheques em relação aos quais não tenha sido respeitado o prazo de utilização aposto nos termos do número anterior.*
- 5 - As instituições de crédito devem informar os seus clientes, através de menção nos extractos de conta ou por outro meio idóneo, dos riscos de emitirem ou aceitarem os cheques referidos no nº 2.”*

Anexo III

Setor empresarial português

Tipo de empresas	Empresas	Pessoal ao serviço	Pessoal remunerado	Volume de negócios
	N.º			10 ³ Euros
TOTAL DE EMPRESAS	1 168 964	3 960 734	3 122 505	401 261 320
Peso no total (%)	100,0	100,0	100,0	100,0
Tx. var. 09/10 (%)	-4,5	-2,3	-1,1	3,9
Empresas financeiras	24 814	117 466	96 061	44 871 210
Peso no total (%)	2,1	3,0	3,1	11,2
Tx. var. 09/10 (%)	-2,7	0,3	1,0	-1,2
Empresas não financeiras	1 144 150	3 843 268	3 026 444	356 390 110
Peso no total (%)	97,9	97,0	96,9	88,8
Tx. var. 09/10 (%)	-4,6	-2,4	-1,2	4,6
Empresas individuais	802 490	927 013	180 072	19 717 884
Peso no total (%)	68,6	23,4	5,8	4,9
Tx. var. 09/10 (%)	-5,8	-5,6	-0,4	-6,9
Sociedades	366 474	3 033 721	2 942 433	381 543 436
Peso no total (%)	31,4	76,6	94,2	95,1
Tx. var. 09/10 (%)	-1,5	-1,3	-1,2	4,5
PME	1 167 811	3 071 709	2 235 410	219 964 288
Peso no total (%)	99,9	77,6	71,6	54,8
Tx. var. 09/10 (%)	-4,5	-3,4	-2,2	1,6
Grandes	1 153	889 025	887 095	181 297 032
Peso no total (%)	0,1	22,4	28,4	45,2
Tx. var. 09/10 (%)	1,4	1,5	1,5	6,8

Quadro 1 – Setor empresarial português, 2010

Fonte: INE, Empresas em Portugal, Informação a Comunicação Social de 29 de Junho de 2012

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Varição média (%)
Total	1 084 928	1 121 529	1 143 648	1 206 116	1 235 093	1 198 781	1 144 150	0,9
Empresas (nº)								
PME	1 083 901	1 120 508	1 142 602	1 205 002	1 233 970	1 197 719	1 143 068	0,9
Micro	1 034 162	1 070 444	1 091 014	1 152 310	1 181 213	1 147 386	1 094 125	0,9
Pequenas	43 411	43 780	45 147	46 020	46 030	43 882	42 662	-0,3
Médias	6 328	6 284	6 441	6 672	6 727	6 451	6 281	-0,1
Grandes	1 027	1 021	1 046	1 114	1 123	1 062	1 082	0,9
Pessoal ao serviço (nº)								
Total	3 670 147	3 735 121	3 819 940	3 973 458	4 063 965	3 938 491	3 843 268	0,8
PME	2 995 389	3 055 876	3 106 426	3 211 491	3 249 577	3 133 825	3 025 155	0,2
Micro	1 641 512	1 702 166	1 712 539	1 783 091	1 814 822	1 767 060	1 701 959	0,6
Pequenas	794 127	795 314	820 571	834 728	835 711	795 417	772 512	-0,5
Médias	559 750	558 396	573 316	593 672	599 044	571 348	550 684	-0,3
Grandes	674 758	679 245	713 514	761 967	814 388	804 666	818 113	3,3
Volume de negócios (10⁶ Euros)								
Total	305 611	316 708	332 311	358 406	372 345	340 846	356 390	2,6
PME	199 971	204 770	212 880	224 750	228 472	212 374	216 057	1,3
Micro	70 935	72 999	73 535	76 403	76 439	71 672	71 252	0,1
Pequenas	66 263	68 387	71 386	75 267	76 104	69 829	71 511	1,3
Médias	62 772	63 383	67 959	73 080	75 929	70 873	73 294	2,6
Grandes	105 640	111 939	119 431	133 656	143 873	128 473	140 333	4,8

Quadro 2 – Principais indicadores por dimensão da empresa, 2004 - 2010

Fonte: INE, Evolução do Setor Empresarial em Portugal, Informação a Comunicação Social de